



Rio de Janeiro, 01 de Março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto Biométrico ;

Área / Projeto: Área Programática 2.2;

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

Luciana Krull
Gestora de Contratos
Matrícula: 00180465
Viva Rio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 9 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2), todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 9 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação/tratamento dos pontos a serem instalados em 9 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

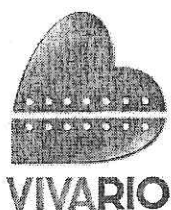
3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.



3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

PONTO BIOMÉTRICO		
Unidade	Qtd. Equipamento	Endereço
CMS Heitor Beltrão	1	R. Des. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160
CMS Maria Augusta Estrella	1	R. Visc. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121
CF Recanto do Trovador	1	R. Visc. de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120
CF Odalea Firmo Dutra	1	R. Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340
CMS Nilza Rosa	1	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120
CMS Hélio Pellegrino	1	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132
CMS Nicola Albano	1	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
CMS Carlos Figueiredo Filho	1	s/nº, CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ
CMS Casa Branca	1	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

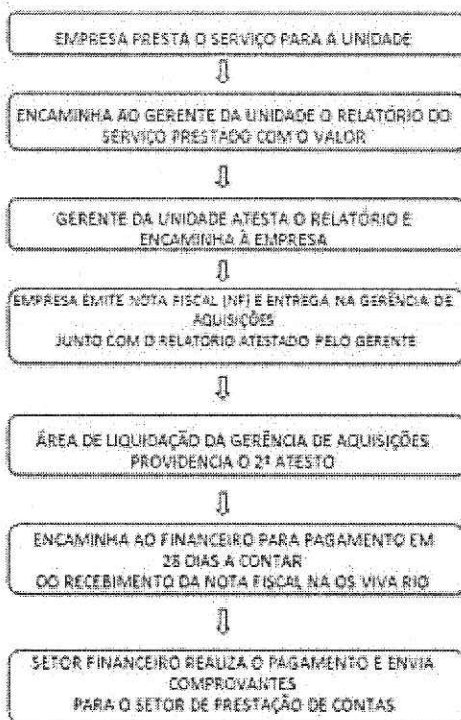
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

9.1. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:





11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

Tecnologia da Informação
Viva Rio

Setor de Contratos
Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:20

Para: comercial@controlid.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp).

Envio de notas fiscais e atestados: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

**TR - Ponto Biométrico -AP22.pdf**
611K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:21

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA
<adm2@sollustecnologia.com>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



 **TR - Ponto Biométrico -AP22.pdf**
611K

adm3@sollustecnologia.com <adm3@sollustecnologia.com>

5 de março de 2021 11:43

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

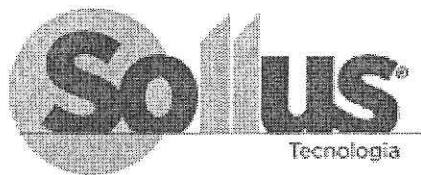
Cc: SOLLUS TECNOLOGIA - COMERCIAL <comercial@sollustecnologia.com>,
evandro.santanna@sollustecnologia.com

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo proposta de locação para 09 equipamentos para controle de ponto.

A disposição.

Atenciosamente,



www.sollustecnologia.com



JAQUELINE PEREIRA

Financeiro

(21) 96413-4425

adm3@sollustecnologia.com

Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ (21) 2418-3203 / 3245-6256

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos



image001.png
3K



image003.png
2K



image005.png
3K



image007.png
3K



image009.png
3K



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO - VIVA RIO - UNIDADES CMS.pdf
395K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de março de 2021 15:22

Para: atendimento@dixiponto.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp).
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



 **TR - Ponto Biométrico -AP22.pdf**
611K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação Viva Rio - AP 2.2;

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

8 de março de 2021 15:06

Para: doc@docsales.com, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, Boa Tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp).

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

TR - Ponto Biométrico -AP22.pdf
611K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

8 de março de 2021 15:10

Para: kassiane.rangel@copemaq.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp).

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Control iD

05/03/2021

Empresa: Viva Rio

Aos cuidados de: Pamella Vieira

Agradecemos pela oportunidade de participar de seu processo de seleção de fornecedor.

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial para a solução Control ID.

A empresa tem como foco principal de negócios, desenvolver produtos e serviços inovadores que atendam às necessidades e expectativas do mercado, proporcionando aos clientes e parceiros, soluções atraentes do ponto de vista tecnológico e comercial.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

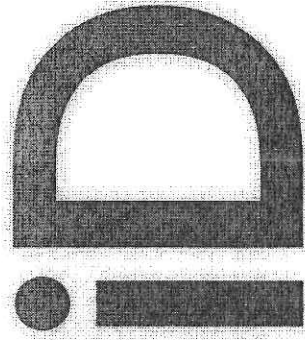
Agnaldo Santos de Almeida

Executivo de Vendas

agnaldo@controlid.com.br

(21) 97394-5657

www.controlid.com.br



Control iD

A Control iD é uma empresa brasileira especializada no desenvolvimento de soluções de hardware e software para os mercados de **Recursos Humanos (Ponto), Segurança Eletrônica e Automação Comercial**

Pontos principais



Plataforma robusta de produtos de Controle de Ponto, Segurança Eletrônica e Automação Comercial com **presença em todo o Brasil** e outros 15 países.



Produtos desenvolvidos totalmente dentro de casa com **tecnologia 100% própria**.



Nosso principal valor desde a fundação da empresa é a **excelência no atendimento**

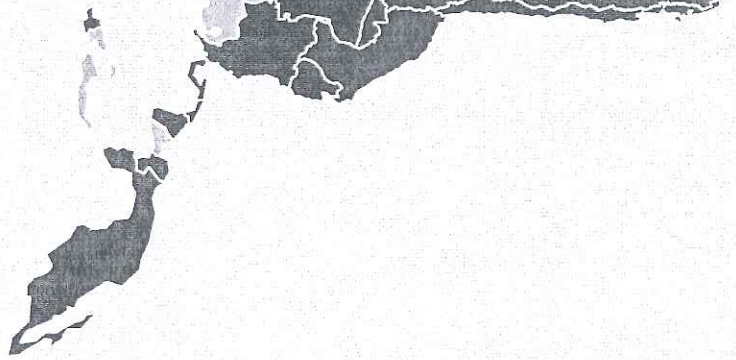


Desenvolvimento interno **de soluções de hardware e software**



Líder no mercado nacional de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) e Controle de Acesso

Presença Geográfica



Presença em todos os estados brasileiros e outros 15 países da América Latina

Produtos de ponta com disponibilidade garantida

Fábrica - MG

Matriz - SP

Comercial - PR

HISTÓRIA DA EMPRESA

A Control ID possui **uma história de crescimento, inovação e uma transição bem sucedida de uma empresa distribuidora e integradora para uma fabricante e provedora de serviços** em Segurança eletrônica, Controle de Acesso, Controle de ponto, Automação comercial e Automação Residencial.

2006 - 2008

A Control ID é fundada em 25 de Julho de 2006 com o objetivo de popularizar soluções de identificação biométricas.

A empresa iniciou suas atividades como revendedora de terminais de controle de ponto importados.

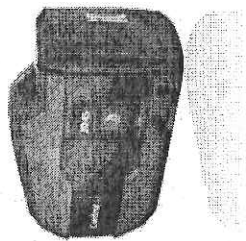
Em paralelo, a Control ID começou a desenvolver internamente softwares de controle de acesso e controle de ponto.

2011

A Control ID tornou-se o 15º maior player no mercado de Controle de Ponto Brasileiro

Iniciou-se uma transição de uma empresa distribuidora para uma fabricante de produtos eletrônicos, com foco inicial em aparelhos de Controle de Ponto

A empresa começou a desenvolver seu primeiro produto (REP IDX), um REP que iria mudar completamente a companhia.

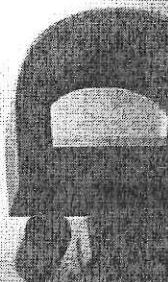


CONTROL ID: DE DISTRIBUIDOR E INTEGRADOR PARA FABRICANTE

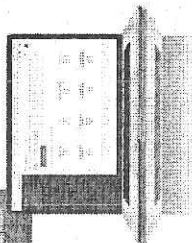
A Control ID desenvolveu um software de controle de ponto baseado na nuvem (RHID)

A empresa se tornou a primeira a vender terminais de controle de acesso e ponto utilizando o modelo HaaS e SaaS

2009



RHID



O REP IDX é lançado e apresenta um enorme sucesso.

A empresa implementa uma estratégia de marketing e comercial agressiva com revendedores selecionados para conquistar market share

2012

HISTÓRIA DA EMPRESA

A Control ID possui uma história de crescimento, inovação e uma transição bem sucedida de uma empresa distribuidora e integradora para uma fabricante e provedora de serviços em Segurança eletrônica, Controle de Acesso, Controle de ponto, Automação comercial e Automação Residencial.

2013

A Control ID abriu uma fábrica em São Paulo - SP

No final de 2013, a Control ID já era a terceira maior fabricante brasileira de equipamentos de controle de ponto

2016

A Control ID fecha sua fábrica em São Paulo e inaugura sua atual fábrica em Extrema (MG), um complexo de fabricação moderno e de ponta.

A Control ID se torna o maior player no mercado brasileiro de controle de ponto

2018

A empresa desenvolveu uma linha de automação comercial com impressoras térmicas e o S@T fiscal e uma linha de bloqueios.

CONTROL ID: EXPANSÃO DA LINHA DE PRODUTOS E ATUAÇÃO GLOBAL

2014-2015

Em 2014, a Control ID decidiu desenvolver sua própria linha de controle de acesso. A Control ID desenvolveu o IDAccess, IDFit e IDFlex, controladores de acesso multifuncionais completos.

A empresa começou a desenvolver o IDSecure, um software de controle de acesso completo com features exclusivos.

A Control ID expandiu seu departamento de vendas internacional, tornando sua marca conhecida nos mercados da América Latina.

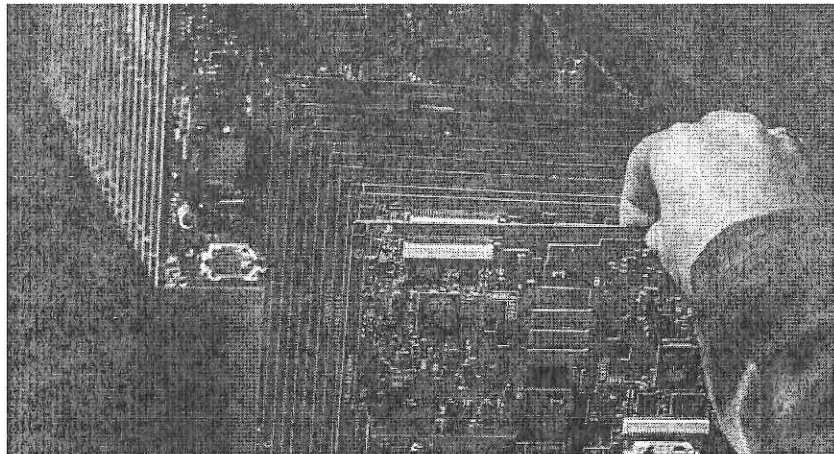
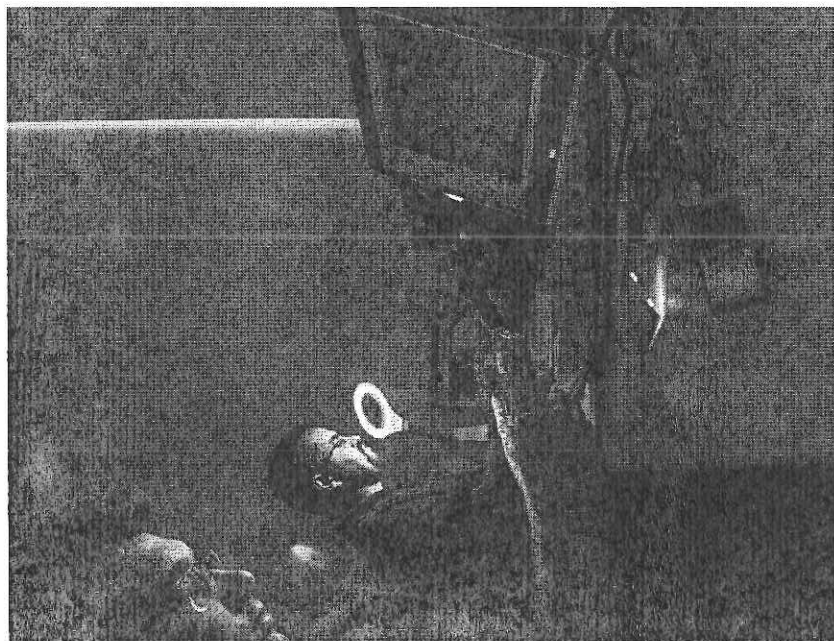
A Control ID torna-se líder no segmento de relógios de ponto e cresce exponencialmente na linha de controle de acesso.

2017

A Control ID desenvolveu a fechadura eletrônica digital (IDLock) com o intuito de entrar no mercado de Automação Residencial. A IDLock é integrada com o IDHome (software na nuvem) disponível para dispositivos com iOS e Android. A empresa está integrando seu hardware e software com provedores globais de software de Controle de Acesso. As soluções de Haas e SaaS foram expandidas para mais consumidores

2019

A Control iD possui uma **fábrica de última geração** situada em Extrema – MG além de um **departamento de P&D** responsável pelo desenvolvimento interno de todos os produtos da empresa



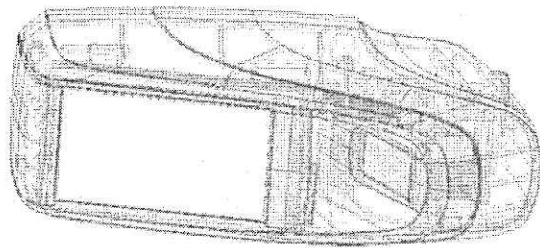
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRIMEIRA LINHA

Todos os produtos comercializados pela Control iD são **desenvolvidos internamente pelo Departamento de P&D**, com propriedade total de IP

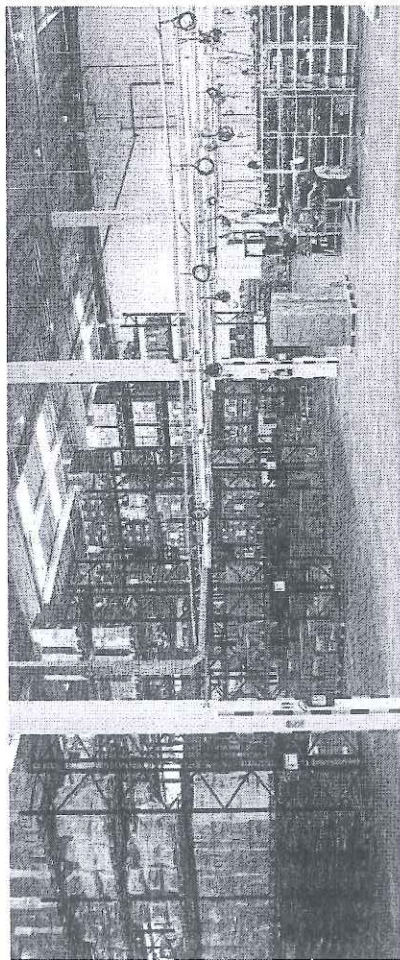
Referência no mercado em tecnologias utilizadas e desenvolvimento de produtos

Centro de P&D localizado em São Paulo responsável pelo desenvolvimento de produtos

Time de engenharia interno, composto por profissionais vindos das melhores universidades do Brasil e **com profundo conhecimento na área**



A Control iD possui uma **fábrica de última geração** situada em Extrema – MG além de um **departamento de P&D** responsável pelo desenvolvimento interno de todos os produtos da empresa



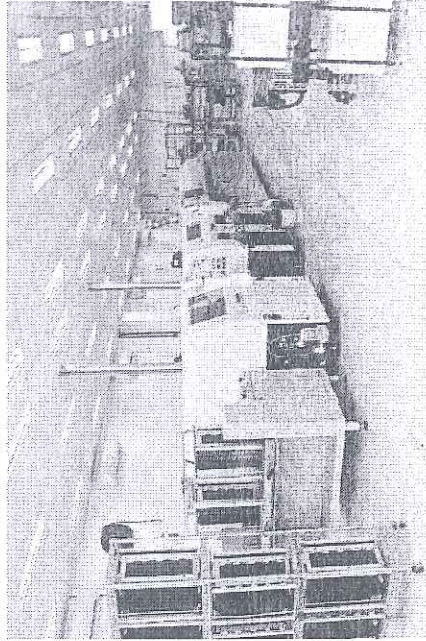
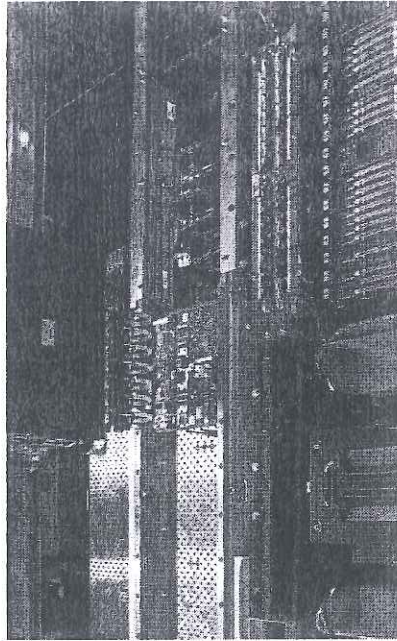
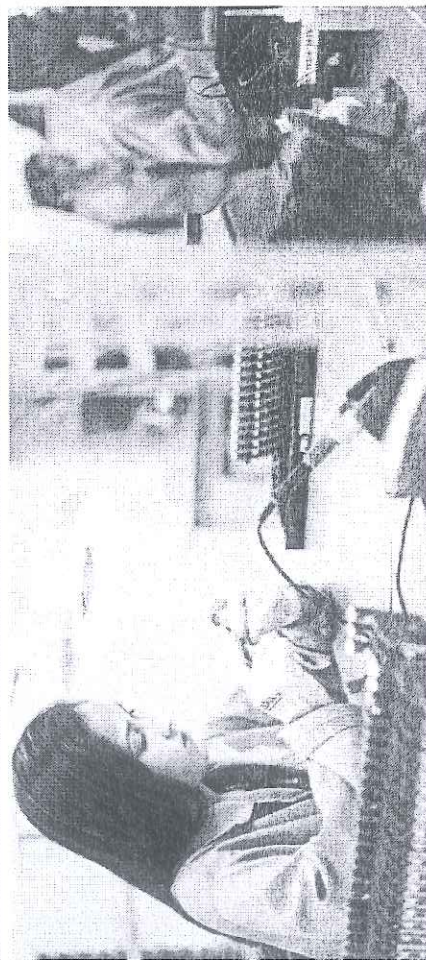
FÁBRICA DE ÚLTIMA GERAÇÃO

Planta fabril localizada na cidade de Extrema (Minas Gerais) capaz de atender todo o Brasil com pronta entrega.

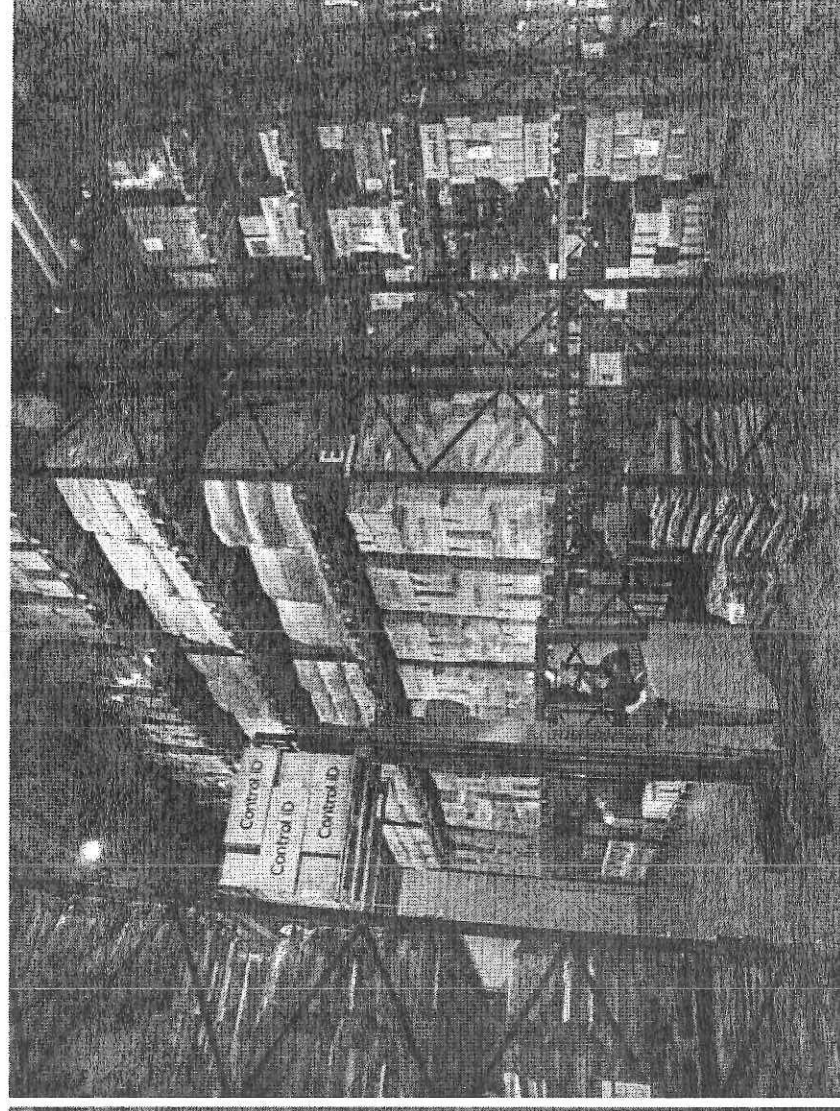
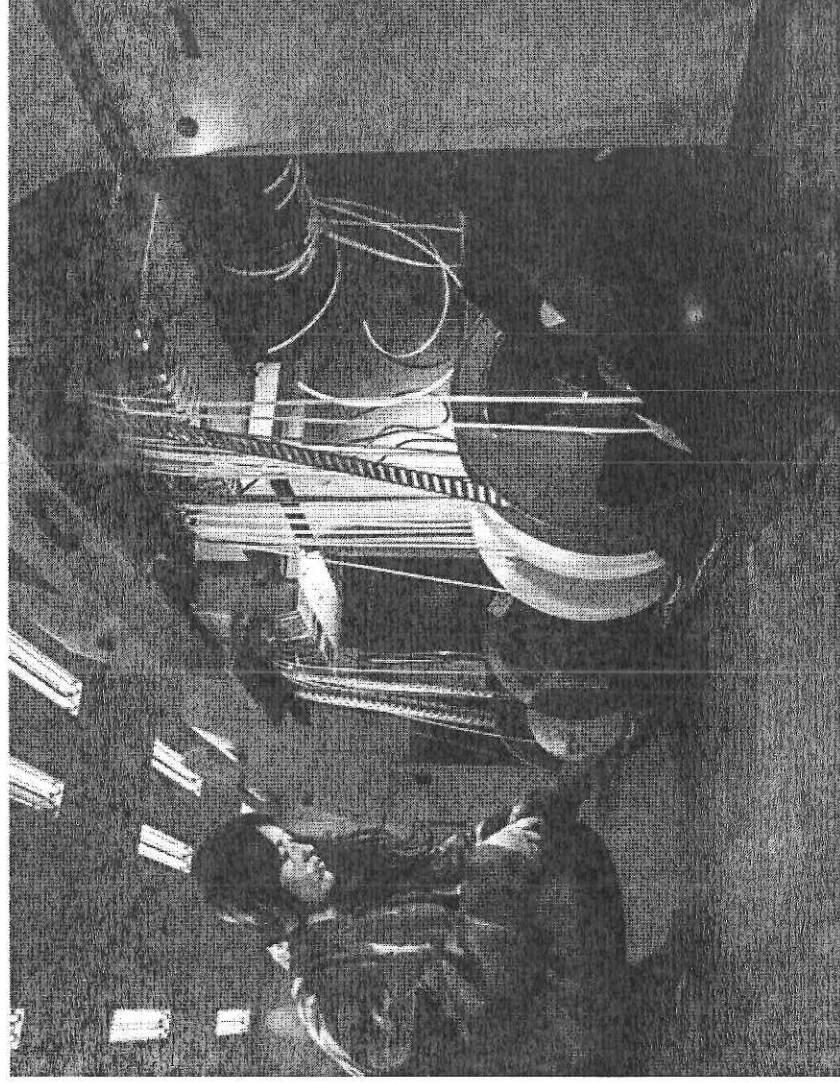
Linha de montagem SMT totalmente automatizada
(robôs de montagem – *pick and place e printer*)

Processos otimizados de produção e supply chain

Certificação ISO9001



A Control ID possui uma **fábrica de última geração** situada em Extrema - MG além de um **departamento de P&D** responsável pelo desenvolvimento interno de todos os produtos da empresa



REP iD Class

#1 em vendas no Brasil:
mais de 200.000 unidades instaladas

Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha.

Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina.

Capacidade para bobina de até 400m.
(10.000+ tickets por bobina).

Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi* e GPRS*.

Display colorido touchscreen de 2.4".

Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

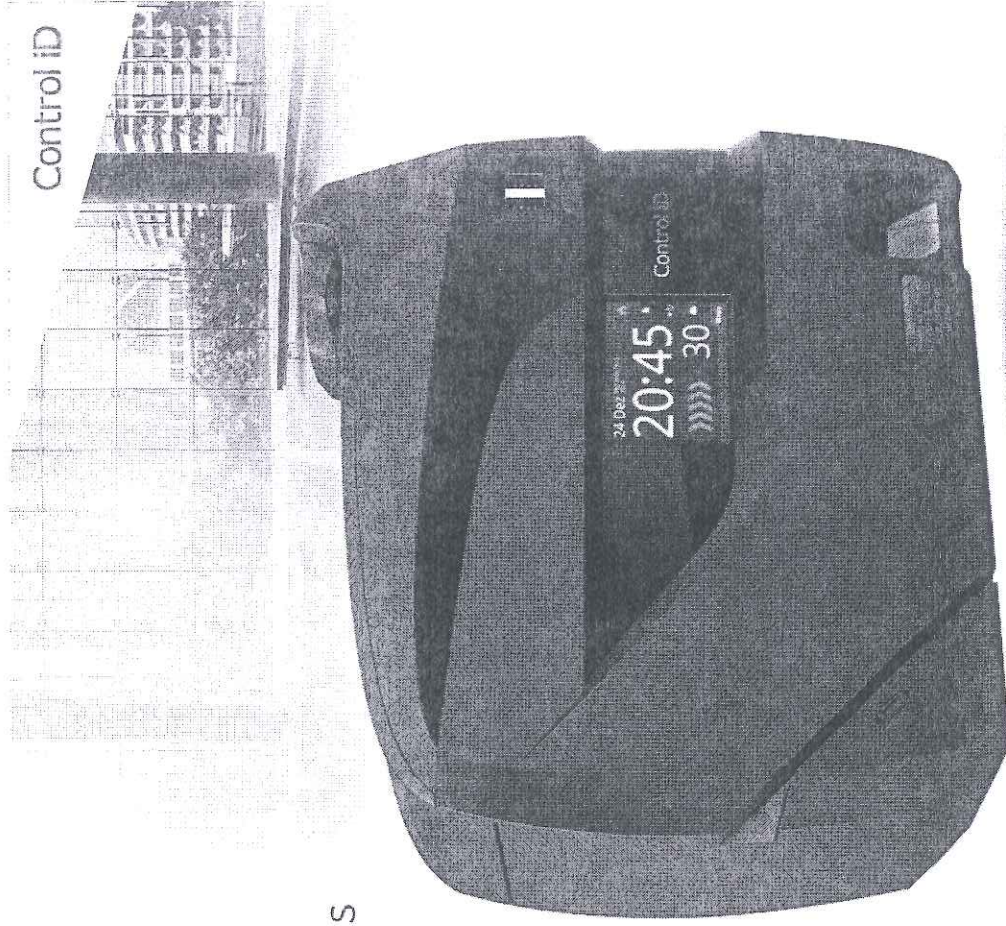
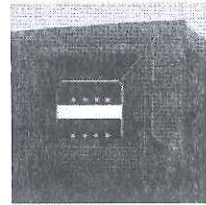
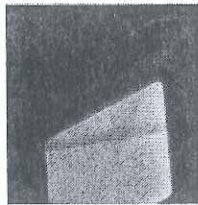
Certificado pelo Inmetro.

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados.

iDCloud: Sincronização automática com a nuvem.
(vendido separadamente).

No-Break interno de até 4h*.

*opcionais



RHiD

Sistema de Controle de Jornada de Colaboradores

Fácil Utilização e usabilidade, com Interface via browser;

Informações armazenadas em nuvem, sem necessidade de instalações locais ou backups;

Relatórios em tempo real garantem ação imediata, corrigindo desvios de assiduidade e pontualidade;

Apuração de ponto e integração com sistemas de folha de pagamento;

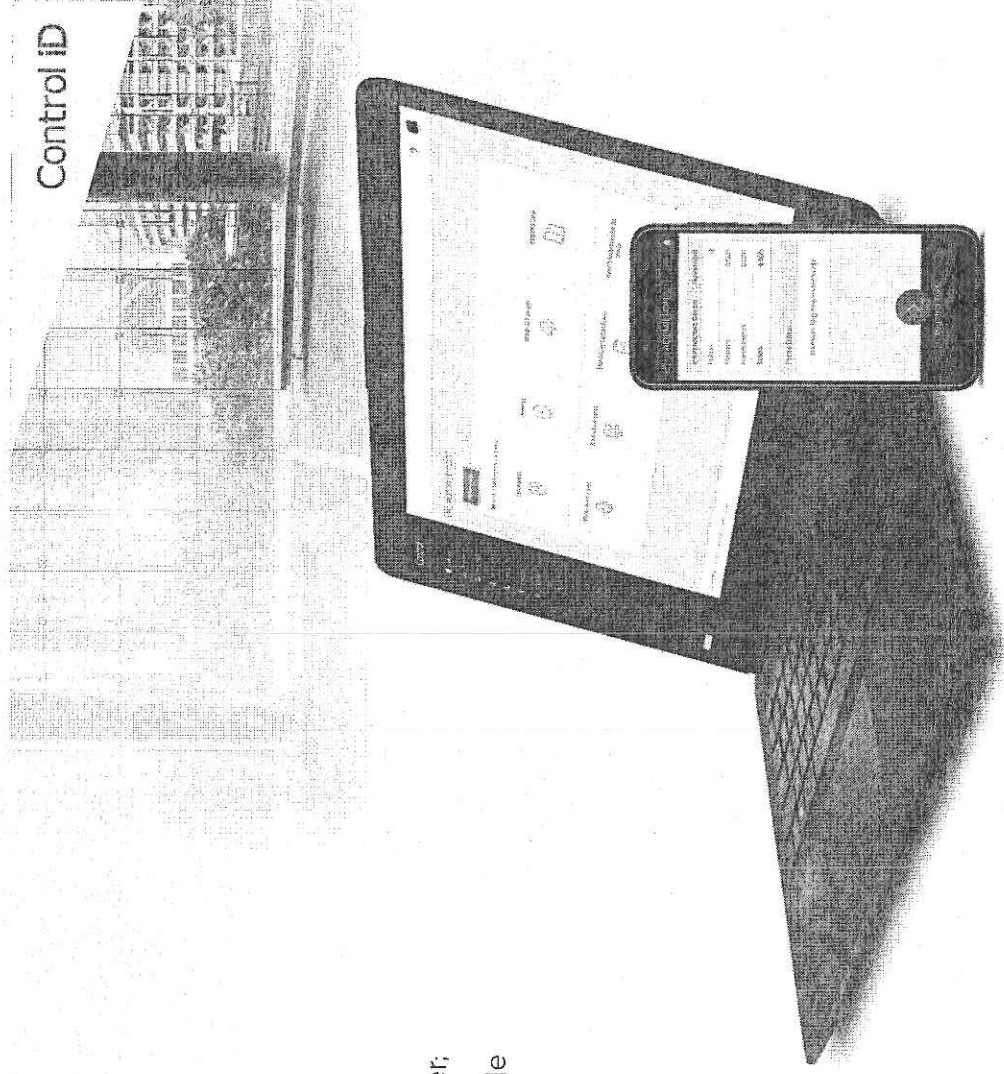
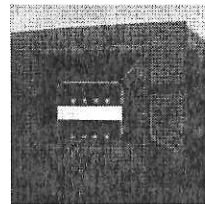
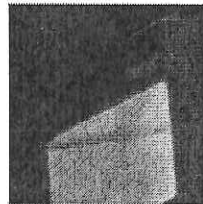
Relatórios pré definidos ou customizáveis, Banco de horas e Espelho de ponto;

Perfis de acesso à operadores, com Dashboard em APP e fluxo de aprovações de ocorrências;

Visualização da conexão dos relógios com o sistema;

Atualizações frequentes e gratuitas do sistema em tempo real;

Sincronização de funcionários, biometrias e marcações via internet, dispensando uso do sistemas gerenciadores e de comunicação VPN;



Control ID

Quanto sua empresa realmente investe em Controle de Ponto?

Além da compra do relógio, sua empresa tem despesas indiretas e imprevisíveis como:

Custo para instalação do equipamento ou mudança de local;

Atualizações de softwares embarcados e gerenciadores dos equipamentos;

Despesa com treinamento inicial e treinamentos extras;

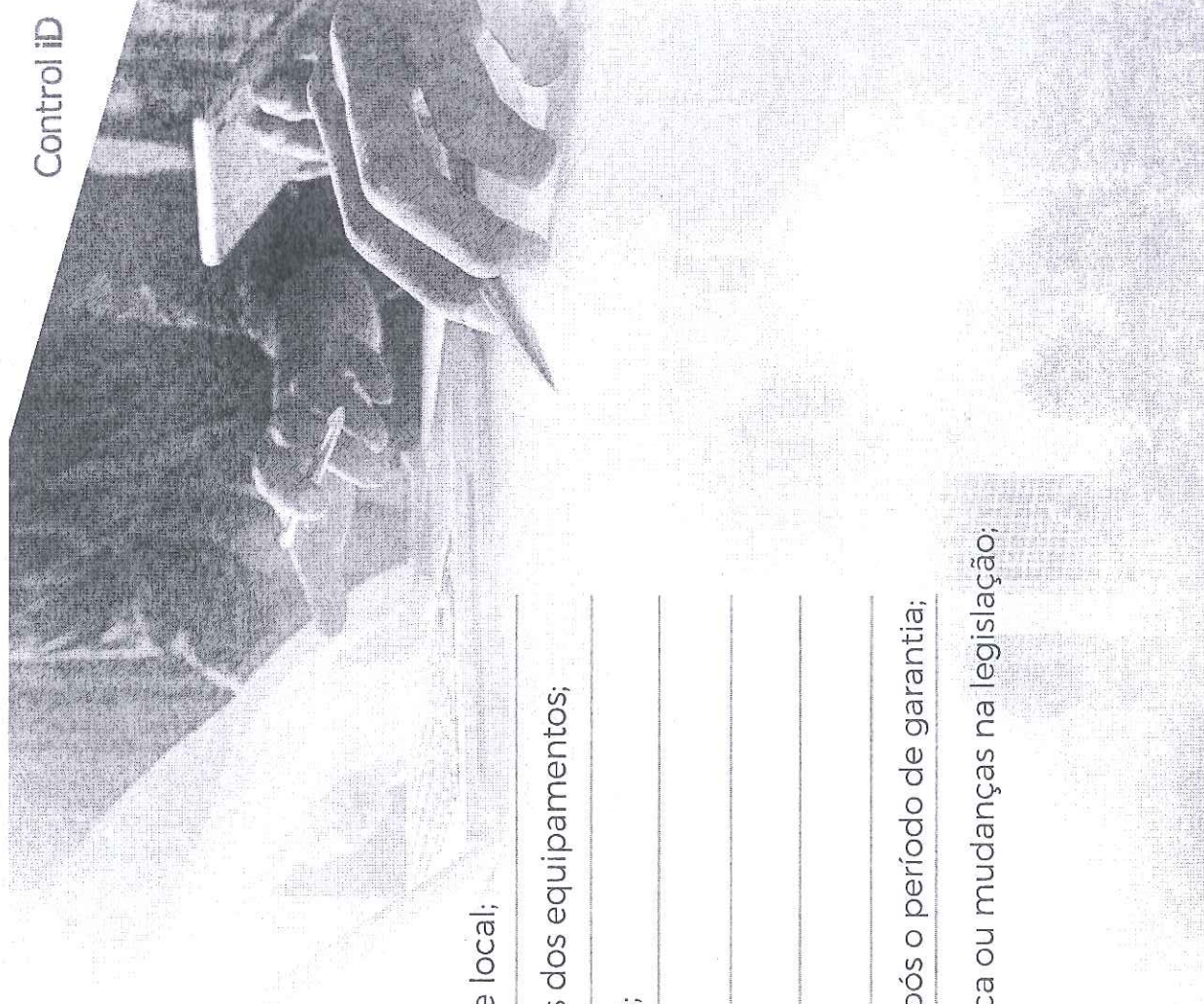
Sistema parado por falta de manutenção.

Suporte telefônico cobrado por hora;

Frete para envio e retorno de equipamentos;

Altos valores para **visita técnica e reposição de peças** após o período de garantia;

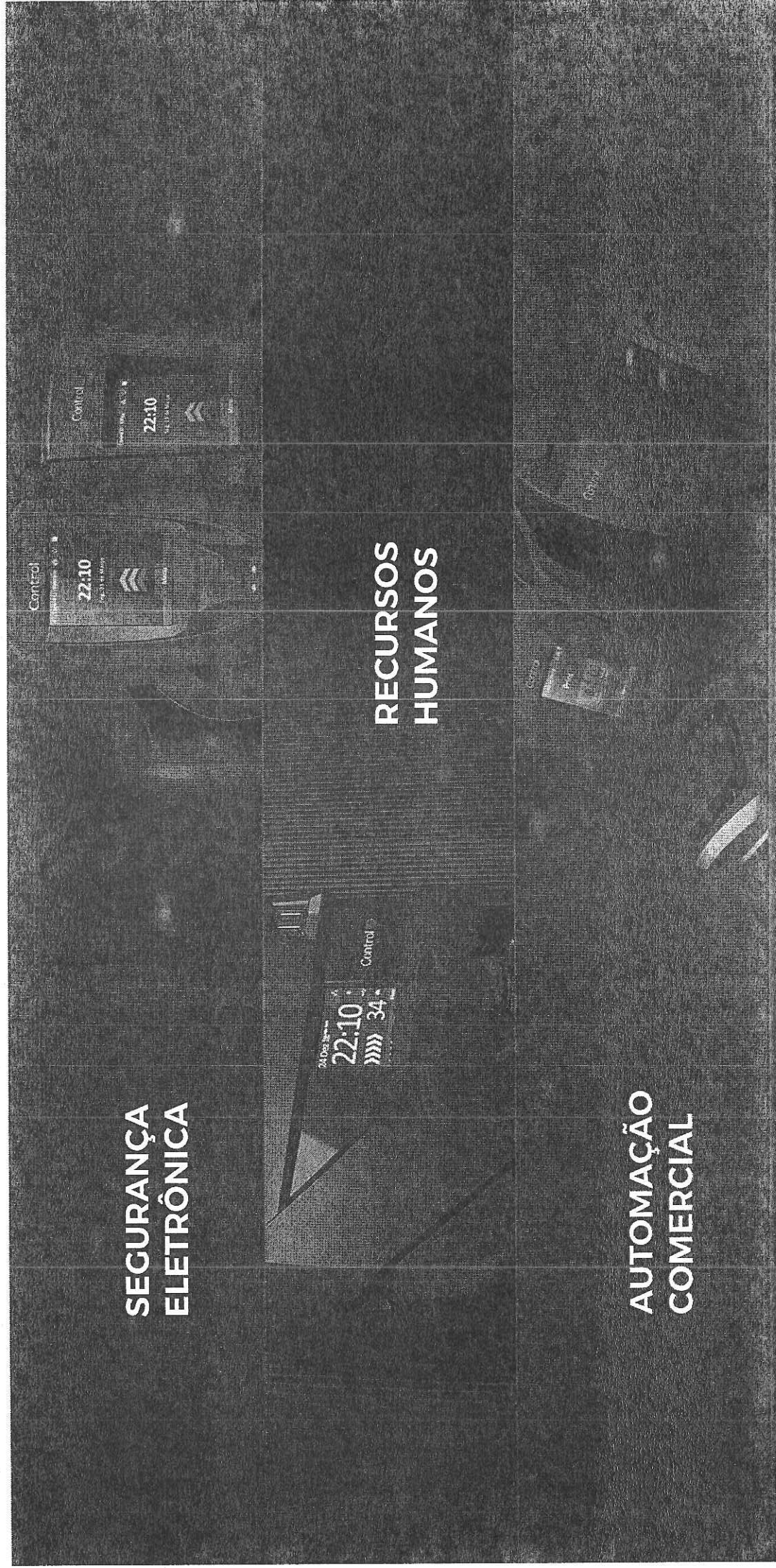
Perda do equipamento em caso de evolução tecnológica ou mudanças na legislação;



**SEGURANÇA
ELETRÔNICA**

**RECURSOS
HUMANOS**

**AUTOMAÇÃO
COMERCIAL**



RHiD

Exemplo de Folha de Ponto

Control iD
Tecnologia em seu lado

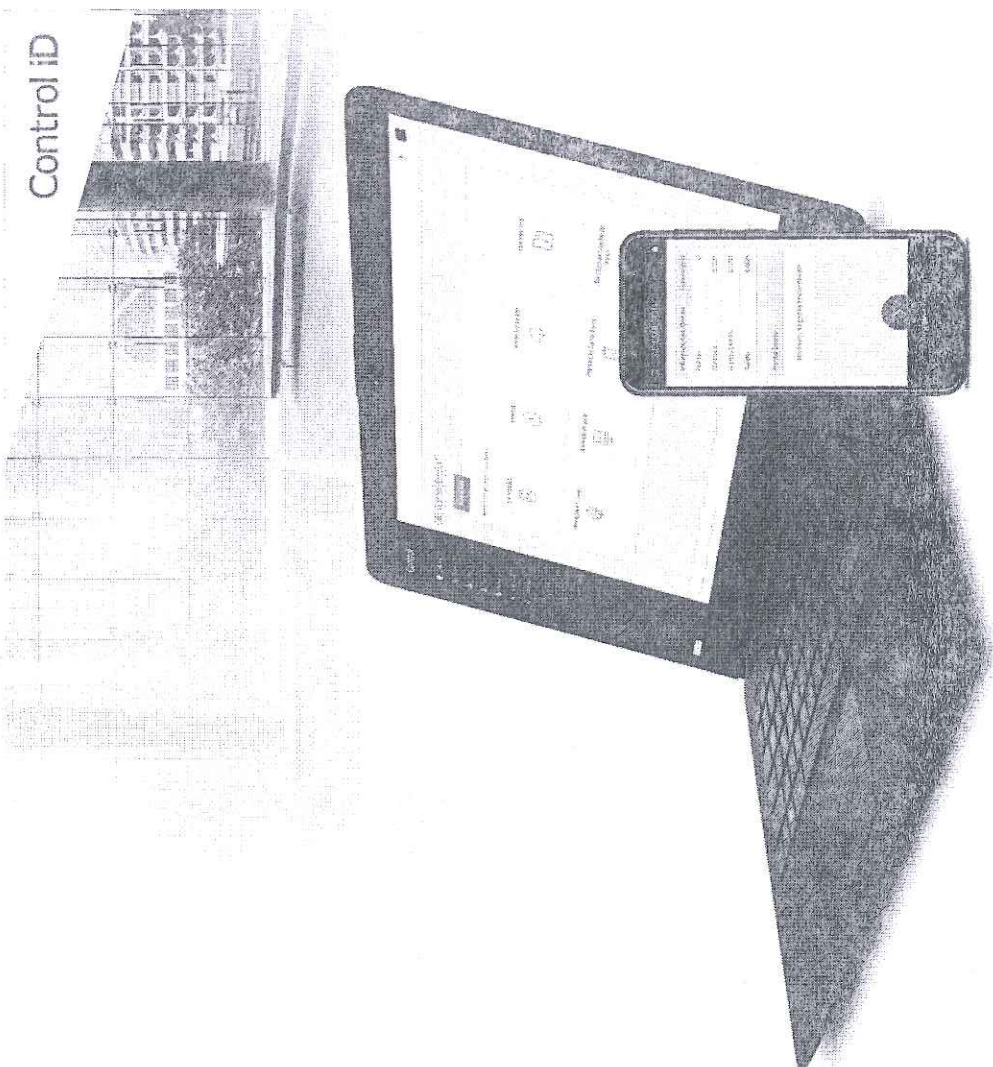
Cartão de Ponto

Página 01 de 01
Emitida em 17/08/2020 às 14:10

DE 01/10/2019 ATÉ 31/10/2019

EMPRESA: CONTROL ID		FUNÇÃO: ESTE	
CNPJ:	00.000.000/0001-00	CPF:	000.000.000-00
NOME ALIQUOTADO:	JOÃO DA SILVA	RG:	000.000.000-00
CPF:	000.000.000-00	ADMISSÃO:	28/07/2018
DEPARTAMENTO: OPERACIONAL			

DATA	ENT 1	SAL 1	ENT 2	SAL 2	TOTAL	PARALISADO	ALMOÇO	EXTRA	SSSO	COMISSÃO
01/10/19 - TER	06:30	12:00 (P)	13:00 (P)	17:30	04:30	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
02/10/19 - QUA	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	21:30	12:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30
03/10/19 - QUI	07:30	12:00 (P)	13:00 (P)	17:15	04:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
04/10/19 - SEX	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	20:57	12:57	01:37	01:37	01:37	01:37	01:37
05/10/19 - SAB	07:30	12:00 (P)	13:00 (P)	17:30	04:30	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
06/10/19 - DOM	Folga				06:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
07/10/19 - SEG	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	17:41	12:41	01:41	01:41	01:41	01:41	01:41
08/10/19 - TER	Folga				06:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
09/10/19 - QUA	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	21:30	12:30	01:30	01:30	01:30	01:30	01:30
10/10/19 - QUI	08:00	12:00 (P)	13:00 (P)	16:00	07:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00
11/10/19 - SEX	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	18:40	10:40	01:40	01:40	01:40	01:40	01:40
12/10/19 - SAB	Folga				06:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
13/10/19 - DOM	Folga				06:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
14/10/19 - SEG	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	16:46	09:46	01:46	01:46	01:46	01:46	01:46
15/10/19 - TER	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	17:43	12:43	01:43	01:43	01:43	01:43	01:43
16/10/19 - QUA	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	22:00	14:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00
17/10/19 - QUI	08:00	12:00 (P)	13:00 (P)	18:57	10:57	01:57	01:57	01:57	01:57	01:57
18/10/19 - SEX	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	18:54	10:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54
19/10/19 - SAB	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	18:55	10:55	01:55	01:55	01:55	01:55	01:55
20/10/19 - DOM	Folga				06:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
21/10/19 - SEG	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	16:06 (P)	07:06	01:06	01:06	01:06	01:06	01:06
22/10/19 - TER	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	18:03	10:03	01:03	01:03	01:03	01:03	01:03
23/10/19 - QUA	07:00	12:00 (P)	13:00 (P)	19:15	11:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
24/10/19 - QUI	06:59	12:00 (P)	13:00 (P)	17:54	09:54	01:54	01:54	01:54	01:54	01:54
25/10/19 - SEX	06:59	12:00 (P)	13:00 (P)	17:12	09:12	01:12	01:12	01:12	01:12	01:12
26/10/19 - SAB	06:59	12:00 (P)	13:00 (P)	16:55	08:55	01:55	01:55	01:55	01:55	01:55
27/10/19 - DOM	Folga				06:45	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15

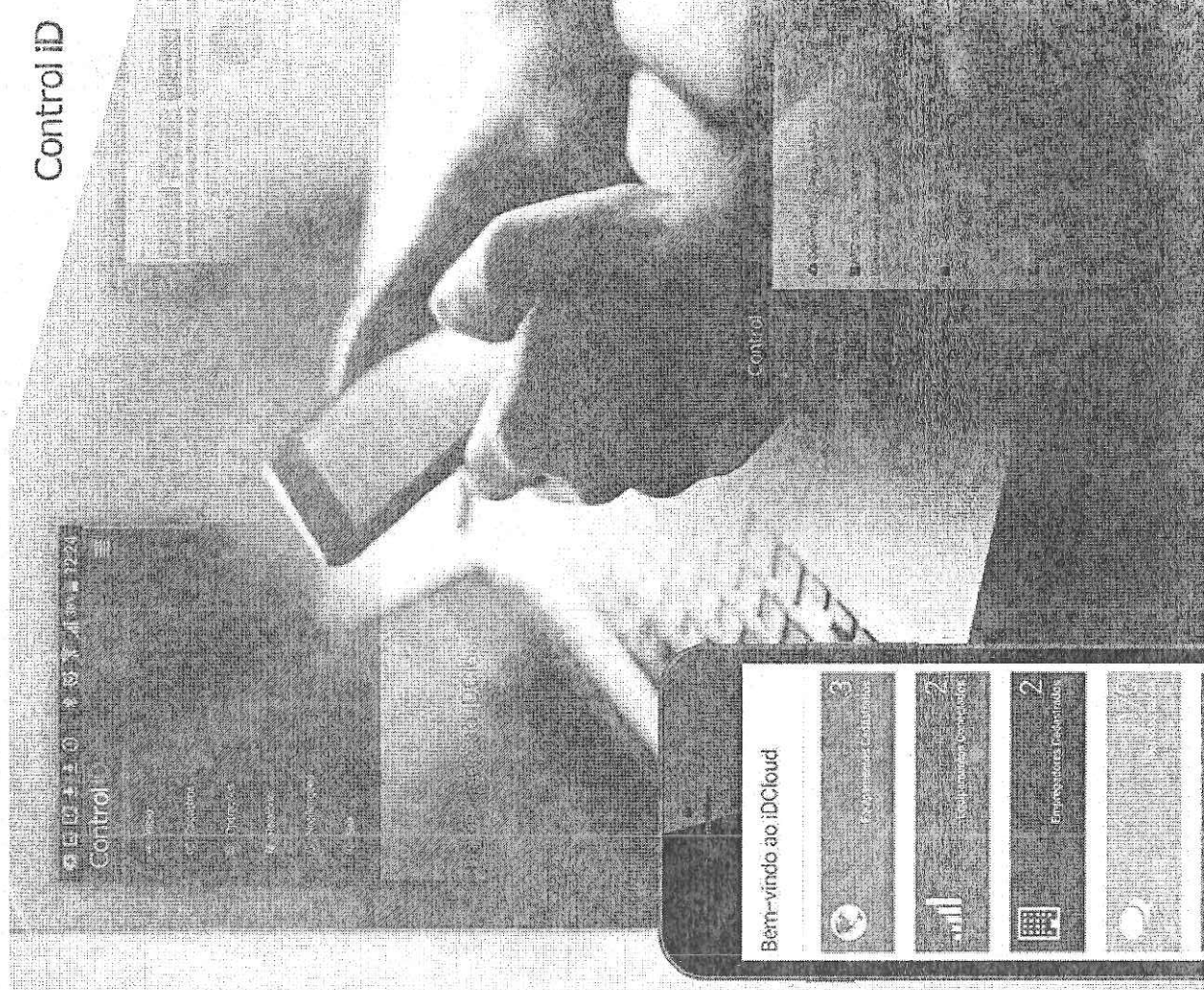


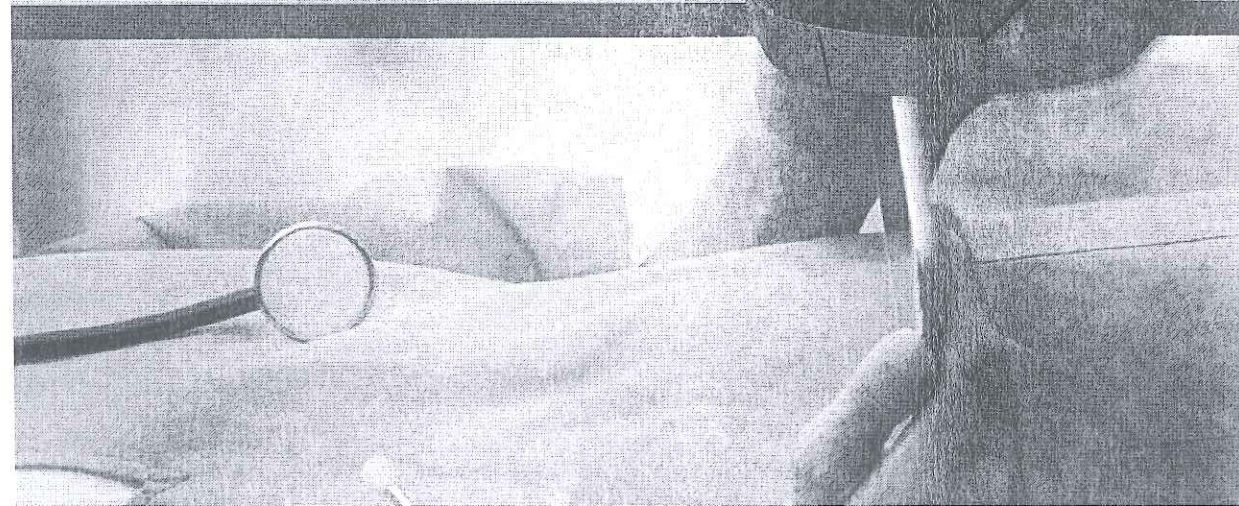
iD Cloud

Informações e gerenciamento em tempo real a qualquer hora e em qualquer lugar

- Registro e visualização on-line das marcações.
- Relatórios on-line de funcionários presentes e ausentes.
- Visualização da conexão dos relógios com o sistema.
- Aplicativo para acompanhamento pelo smartphone.
- Acesso via web, pelo computador, tablet e smartphone.
- Armazenamento de todos os dados em nuvem de forma segura e estável.
- Atualizações frequentes e gratuitas do sistema em tempo real.
- Opções de diversos relatórios customizados.
- Sincronização de funcionários via internet, dispensando uso do sistema gerenciador e de comunicação VPN
- Sincronização de biometrias
- Baixa automática de AFD em pasta local
- Upload automático de arquivo txt com colaboradores para REPs

Control iD





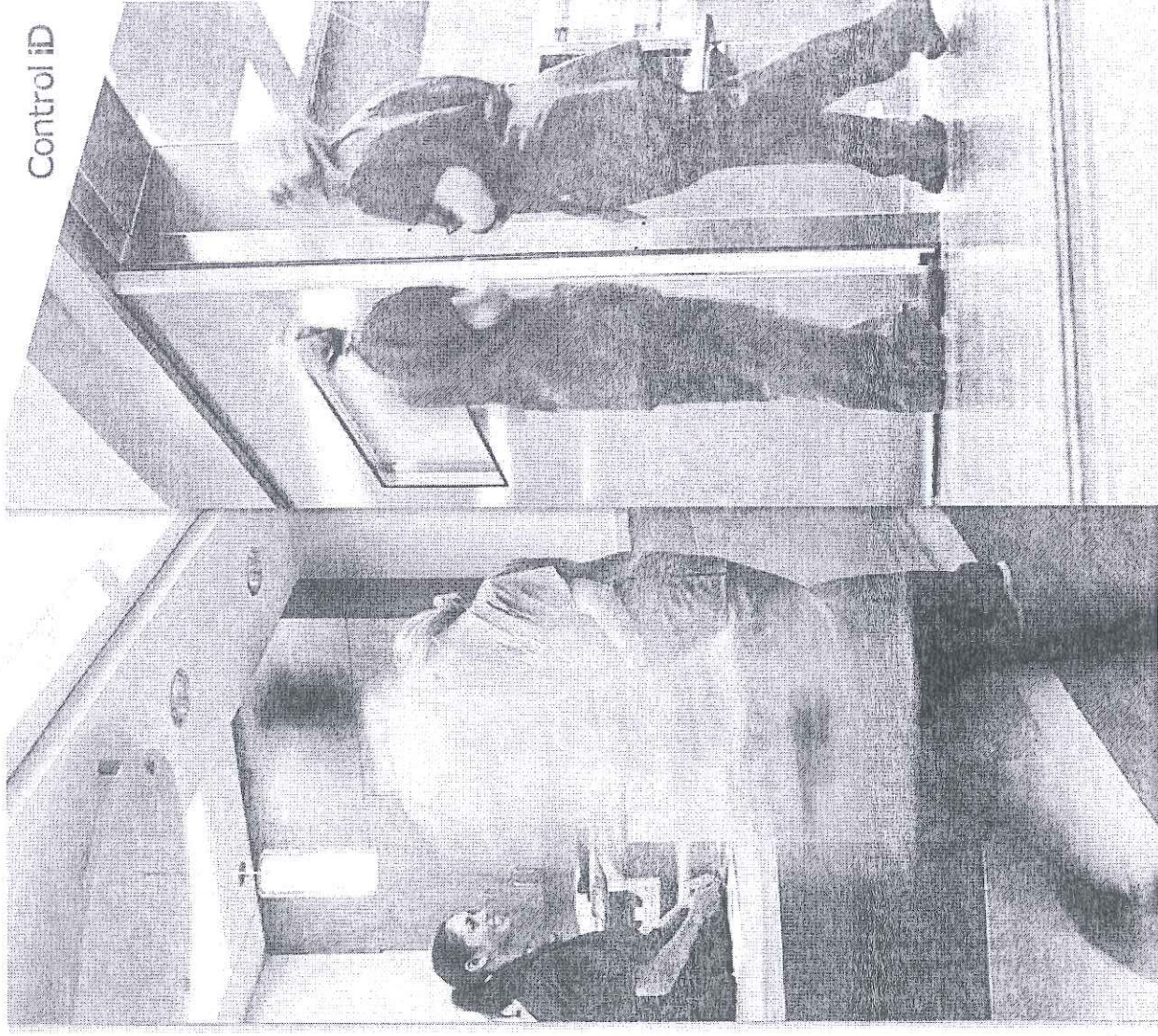
HOSPITAIS E CLÍNICAS

Parametrize alertas por
funcionário, andar, setor,
unidade ou geral.

Equipamento extremamente
robusto, resistente e confiável.

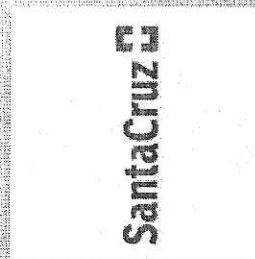
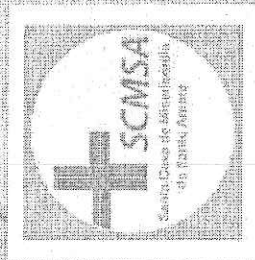
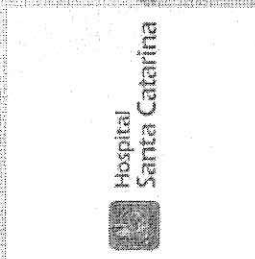
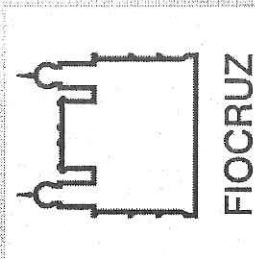
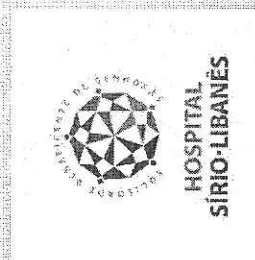
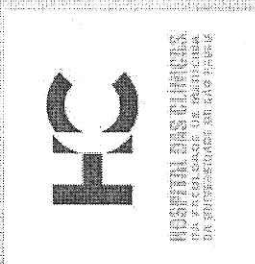
Redundância de tipo de
marcação, biometria e senha.

Integrado com diversos sistemas
de folha de pagamento.



Control iD

Alguns clientes



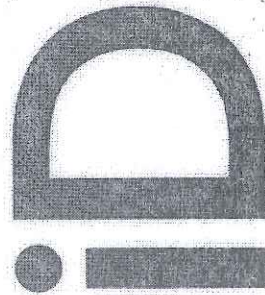
Proposta Comercial - Validade: 10 dias

Control ID



Registrador
eletrônico de ponto
iD Class Bio

Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
iDClass BIO - Registrador Eletrônico de Ponto Certificado pelo Inmetro e homologado pelo ministério do trabalho Display Colorido, Comandos na Tela. Identificação por Senha numérica, Cartão de proximidade, Padrão 125kHz, Biometria por identificação digital. (Acompanha 1 bobina em cortesia) Condição de pagamento: A Vista	9	Bonificado	
Total do Pedido			R\$ 0,00

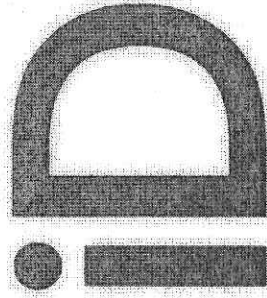


Licença e serviços
Control ID

Serviços Mensais	Quantidade	Unitário Mensal	Total Mensal
Suporte Plus Instalação local do equipamento, Setup e treinamento presencial do equipamento e dos softwares embarcado e gerenciador; atendimento técnico presencial ilimitado, suporte remoto ilimitado, garantia permanente do equipamento, treinamentos extras sempre que forem solicitados, atualizações sem custo dos softwares embarcado e gerenciador.	9	R\$ 289,00	R\$ 2.601,00
Total do Pedido			R\$ 2.601,00

Licença e serviços

iDCloud

**Software para monitoramento dos equipamentos e marcações:**

Registro e visualização on-line das marcações.

Relatórios on-line de funcionários presentes e ausentes.

Visualização da conexão dos relógios com o sistema.

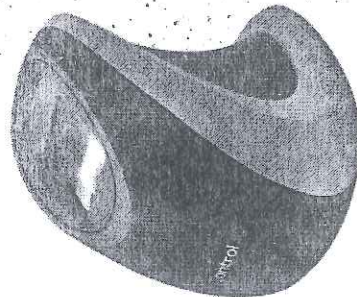
Aplicativo para acompanhamento pelo smartphone.

Quantidade de colaboradores: 0

Serviços:

Treinamento presencial do software; atendimento técnico presencial ilimitado, suporte remoto ilimitado, Setup do software, treinamentos extras sempre que forem solicitados, atualizações do software.

Serviços Mensais	Quantidade	Unitário Mensal	Total Mensal
Software para monitoramento dos equipamentos e marcações: Registro e visualização on-line das marcações. Relatórios on-line de funcionários presentes e ausentes. Visualização da conexão dos relógios com o sistema. Aplicativo para acompanhamento pelo smartphone. Quantidade de colaboradores: 0	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Pedido			R\$ 0,00

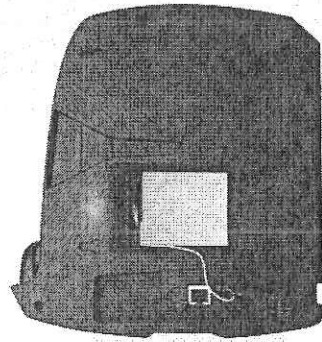


Leitor Biométrico
iDBio

Produto	Quantidade	Unitário Mensal	Total Mensal
Leitor Biométrico iDBio Pro Com tecnologia óptica avançada, o Leitor Biométrico iDBio permite capturar digitais com alta qualidade, capaz de obter imagens nítidas nas condições mais adversas (dedos secos, molhados, incidência de luz solar, etc).	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Pedido			R\$ 0,00

Proposta Comercial - Validade: 10 dias

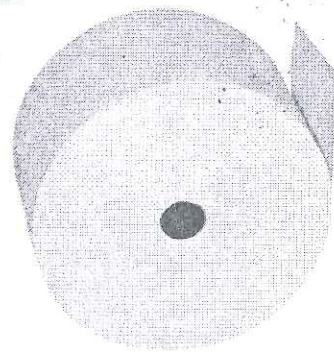
Control iD



No Break Interno
Exclusivo
Control iD

Produtos	Quantidade	Unitário Mensal	Total Mensal
No Break interno No Break - Bateria de Lítio Uso interno - Compacto e acoplável no relógio 7,4 volts e 1000 mah Medidas 7,5x5,4x0,7cm - Autonomia de até 4 horas c impressão de 4000 tickets Proteção contra descarga total da bateria e sub tensão.	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Pedido			R\$ 0,00

Bobina térmica
300 metros



Produto	Quantidade	Unitário	Valor Total
Bobina Térmica para Relógio de Ponto Com tecnologia termossensível, tamanho 57mm x 300m - específica para uso em relógio de ponto eletrônico. Capacidade média de impressão de 7500 tickets, curtos ou 5000 tickets longos.	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do Pedido			R\$ 0,00

Control iD

Niterói, 09 de Março de 2021.

VIVA RIO

CNPJ:00.343.941/0001-28

END.: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 00012-IPANEMA

AT.: **Sr. PAMELA**

TEL:(21) 9 8057-1570

E-MAIL: pamelavieira@vivario.org.br



Prezado(a) Senhor(a),

1. Apresentação

Proposta PLANO DE CONSULTORIA PLENA - PCP - PLATINUM

"PRA QUEM PROCURA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE VERDADE"

A **Copemaq Ltda**, empresa distribuidora de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas de Ponto e Acesso, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial à sua empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para uma **parceria** de grande importância para nossas empresas e que visa trazer **tranquilidade** e **segurança** para o melhor desempenho do sua solução, seguindo as condutas mais modernas do mercado de Controle de Ponto e Acesso.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone, bem como o envio da minuta de contrato detalhada via e-mails para vossa apreciação.

Cordialmente,

Kassiane Rangel
Departamento Comercial

- **Apresentação da Solução.**

Contrato PCP – Plano de Consultoria Plena OURO

Ao aderir o plano OURO, sua empresa poderá contar com tranquilidade, conforto e a segurança que a Copemaq pode lhe oferecer, pois os equipamentos oferecidos nessa **MODERNA** modalidade comercial estão protegidos pelas intervenções Corretiva, **Preventiva e PEÇAS**, com visitas técnicas periódicas, já inclusas.

O **Contrato** dá cobertura em todas as garantias para seu equipamento e sistema. A Copemaq representante os melhores fabricantes, possui laboratório técnico próprio e equipe técnica especializada com treinamento específico na área de Ponto e Acesso.

Caso seu equipamento apresente um problema durante a vigência do contrato, sua **PREOCUPAÇÃO SERÁ ZERO** devido à prioridade, rapidez e eficiência que dispensamos aos nossos clientes de contrato Consultoria.

As peças já estão incluídas em caso de manutenção.

Nessa modalidade estão incluídos os seguintes serviços:

- **REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BONIFICADO***
- **VISITA TÉCNICA CORRETIVA**(em até 48h úteis)
- **VISITA TÉCNICA AO LOCAL PREVENTIVA**, evitando transtorno com fiscalização e surpresa no orçamento devido à equipamento parado;
- **Prioridade** nos chamados para manutenção corretiva;
- **Prioridade** em nosso Laboratório Técnico;
- **Registro** de todos os suportes prestado;
- Suporte Técnico e Esclarecimento **ilimitado** de dúvidas via telefone, chat etc
- Atualização do Software;(Mantendo-se a mesma versão);
- Atendimento com Técnicos especializado em seu equipamento;
- Período Contratual de 12 meses



A solicitação do atendimento coberto por contrato é feita através do nosso site <https://copemaq.com.br/suporte/>

Para maiores detalhes, solicite a **Minuta de Contrato** ou entre em contato conosco.

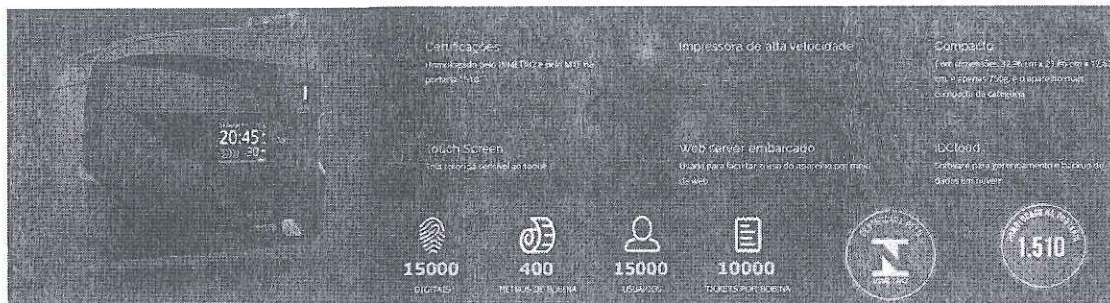
* A bonificação é o subsídio dado para aqueles clientes que mantiverem o contrato ativo e adimplente até o final.

Tenha certeza que estamos oferecendo o melhor para você e sua empresa.

Obs: Não estão incluídos: material de consumo (chapeira, BOBINA, cartão de ponto, crachá etc) e nem as peças em caso de mau-uso e/ou depredação.

2. Apresentação da Solução.

Relógio Eletrônico – IDCLASS BIOMÉTRICO



Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control ID traz ao mercado o **REP iDClass**. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display **touchscreen** possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control ID no segmento.

Característica principais:

Certificado pelo INMETRO

- Produto certificado pelo INMETRO - Certificado NCC 15.03813

Homologado Portaria 1.510/2009

- Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de funcionários e digitais

- Capacidade para 15.000 usuários cadastrados
- Capacidade para 15.000 digitais

Formas de identificação

- Leitor Biométrico: leitor de impressão digital óptico de 500 DPI
- Cartões de Proximidade: compatível com tecnologias Mifare ou 125 kHz ASK
- Senha: identificação de usuários através de senha numérica

Compartimento de Bobina

- Capacidade para bobinas de até 400 m
- Até 10.000 tickets por bobina de 400 m

Mecanismo Impressor

- Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko

Corte do Papel

- Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

- 100 mm/s

Interface de Comunicação

- 1x Ethernet 10/100 Mbps nativa
- 2x USB 2.0 (uma reservada para o Fisco)

Display

- Tela LCD Touchscreen TFT colorido de 2.4". Tela resistiva sensível ao toque

Alimentação elétrica

- Bivolt: 110/220 V

Dimensões

- Altura: 246 mm (incluindo suporte inferior)/ Largura: 246 mm / Prof.: 104 mm

3. Valores

VALIDADE : 30 DIAS

A) Investimento no Contrato de Solução de Controle de Ponto (Mensal):

Item	Serviço Contratado	Qtde Planos	Total A pagar (mensal)
1	CONTRATO PCP - PLANO DE CONSULTORIA PLENA PLATINUM: • RELÓGIO DE PONTO / MODELO CONTROL IDCLASS BIO PROX • MANUTENÇÃO PREVENTIVA • MANUTENÇÃO CORRETIVA • SUPORTE ELIMITADO POR TELEFONE • REP COMPATÍVEL COM SISTEMA TOTVS • TROCA DE PEÇAS • CONTRATO DE 12 MESES	09	R\$ 3.420,00 (mensal) ou R\$380,00 por rep

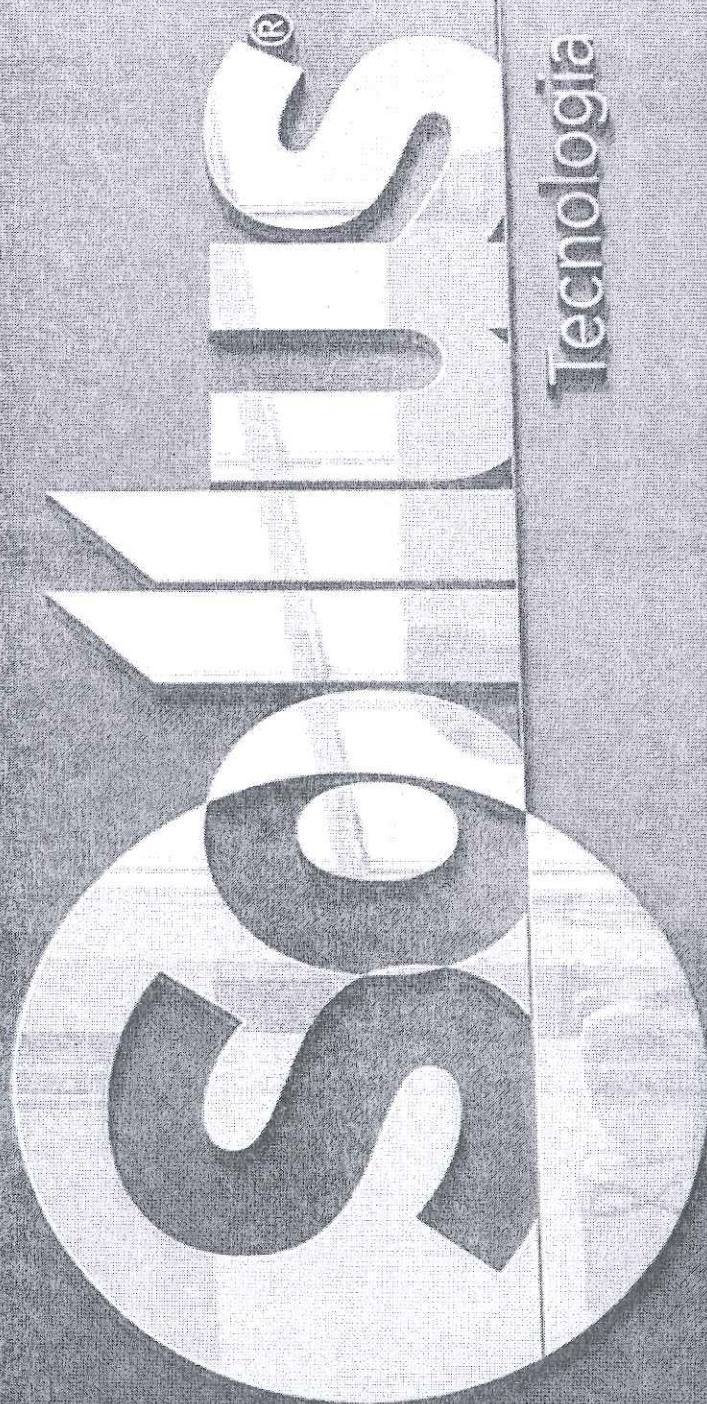
ATENÇÃO: Os valores descritos na planilha acima são **MENSAIS**.

B) Investimento Produtos:

Item	Suprimentos	Qtde	Vlr. Total
2	BOBINA 300 METROS COM ESPECIFICAÇÕES DO MTE.	09	R\$ 450,00
3	SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO DO REP. CMS Heitor Beltrão - Tijuca CMS Maria Augusta Estrella - Vila Isabel CF Recanto do Trovador - Vila Isabel CF Odalea Firmo Dutra - Grajaú CMS Nilza Rosa - Tijuca CMS Hélio Pellegrino - Praça da Bandeira CMS Nicola Albano - Alto da Boa Vista CMS Carlos Figueiredo Filho - Tijuca CMS Casa Branca - Tijuca	09	R\$ 1.710,00

4. Condições Comerciais

Item	Condições
Impostos	Inclusos nos valores acima.
	SINAL DE R\$ 4.140,00 (depósito antecipado) + 02 boletos de R\$ 4.140,00 para 28/56 dias
Pagamento	Mensalidades de R\$ 3.420,00: Vencimento todo dia 10 de cada mês.
	Obs: já incluso valor da mensalidade nas 3 primeiras parcelas.
	Dados bancários: Bradesco
	Agência: 3086-4 / CC : 6149-2

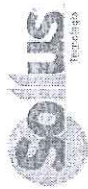


Tecnologia

Proposta Locação

VIVA RIO | PAMELA VIEIRA | 10 MARÇO 2021

TEL.: (21) 98057-1570 | E-mail: pamelavieira@vivario.org.br



VIVA RIO / PAMELA VIEIRA/ 10 março 2021

Tel: 21 98057-1570 / E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

POR QUE A SOLLUS TECNOLOGIA

Acreditamos que ao fornecer soluções completas, personalizadas, de acordo com a necessidade de cada cliente, e, através de produtos e serviços de qualidade, facilitamos e otimizamos o processo de controle ponto e acesso da sua empresa.

COMO RESOLVEMOS SEU PROBLEMA

Sendo a resposta rápida e especializada para suas necessidades. Vamos além da simples venda dos produtos, focamos no que é mais importante para solução ser efetiva, o **serviço de qualidade**.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO / PAMELA VIEIRA/ 10 março 2021

Tel: 21 98057-1570 / E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Nossa experiência de mais de 25 anos no segmento permite que sejamos mais assertivos ao entregar soluções únicas, bem como assessorar, tanto na implantação como estratégias para que sejam mais eficientes, permanentes e essenciais.

Obrigado pela oportunidade!

Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO / PAMELA VIEIRA/ 10 março 2021

Tel: 21 98057-1570 / E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Custos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO – UNIDADES CMS

	CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 12 MESES RENOVÁVEIS PARA 09 RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R02 COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO WEB SERVER COM DIREITO A CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS + ENTREGA DE 03 CAIXAS DE BOBINAS (contendo 8 unidades de 300 mts cada) PARA CADA RELÓGIO DURANTE O CONTRATO.	R\$ 250,00 UNIDADE	R\$ 2.250,00 MENSAIS
---	--	---------------------------	-----------------------------



VIVA RIO / PAMELA VIEIRA/ 10 março 2021

Tel: 21 98057-1570 / E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

CUSTO DE INSTALAÇÃO – UNIDADES CMS

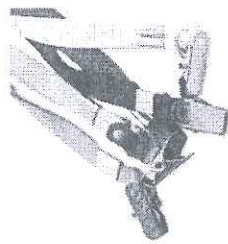
09		FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA CADA RELOGIO. (Dentro do Município do Rio de Janeiro)	R\$ 150,00 Por equipamento	R\$ 1.350,00 Total
----	---	---	---	-------------------------------



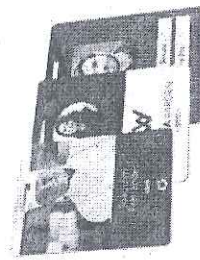
VIVA RIO / PAMELA VIEIRA/ 10 março 2021

Tel: 21 98057-1570 / E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

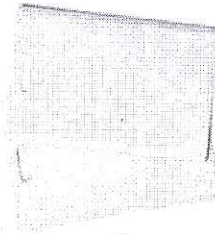
ACESSÓRIOS OPCIONAIS:



Cordões



Cartões personalizados



Cartões em branco



Reconhecimento facial



Fechos eletromagnéticos

. Condições de pagamento: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.

. Validade da Proposta: 30 DIAS.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO / PAMELA VIEIRA/ 10 março 2021

Tel: 21 98057-1570 / E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

CONHEÇA UM POUCO MAIS A SOLLUS:

Estamos presentes em 03 estados do Brasil, sendo unidades integradas e em constante evolução. Somamos mais de 3.500 clientes satisfeitos com nossos produtos e serviços. Assessoramos empresas de pequeno, médio e grande porte, bem como Instituições Públicas. Além das soluções apresentadas, dispomos de mais de 50 diferentes produtos, além das customizações.

Evandro Sant'Anna

Depto. Técnico.

(21) 96413-4425 / (21) 3245-6256 / (21) 2413-3203

Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
12	Empresa especializada em Ponto Biométrico, para atender as demandas da Área Programática 2.2, administradas pela OSS Viva Rio.	QTD	SOLLUS	CONTROL ID	COPEMAQ	DIXI PONTO
VALOR UNITÁRIO		9	R\$ 250,00	R\$ 289,00	R\$ 380,00	N/C
VALOR DE INSTALAÇÃO		9	R\$ 1.350,00	-	R\$ 1.710,00	N/C
VALOR MENSAL		-	R\$ 2.250,00	R\$ 2.601,00	R\$ 3.420,00	N/C
VALOR GLOBAL		-	R\$ 28.350,00	R\$ 31.212,00	R\$ 42.750,00	N/C

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

ORÇADO POR:

DATA:

CONFERIDO PELO SUPERVIR DE CONTRATOS

Aparecida
GERENTE DE AQUISIÇÕES
Ana Maria Capellini
Matrícula: 1115627
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, especializada na prestação de serviço de **ponto biométrico**, para atender a **AP2.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 29/03/2021

Setor solicitante:


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRP: 52.60535-6
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Quarta Alteração Contratual da Empresa:
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Estabelecida à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0904758-2 despacho de 16/08/2011, Primeira Alteração registrada sob o nº 00002234650 despacho de 15/09/2011, Segunda Alteração registrada sob o nº 0000255577-1 despacho de 25/10/2013 e Retificação da Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0000262742-5 despacho de 26/05/2014, Terceira Alteração registrada sob o nº 00003016174 despacho de 10/03/2017, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e promover a **QUARTA ALTERAÇÃO** do contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Neste ato os sócios resolvem acrescentar no seu objeto social as atividades de:

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-0/02).

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar uma das suas atividades, de Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE: 8020-0/00) para Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01).

Cláusula Terceira: Neste ato os sócios resolvem aumentar seu Capital Social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) representado por 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento este no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

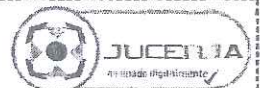
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



o aproveitamento da conta Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, dividido na proporção da participação de cada sócio.

Cláusula Quarta: Os sócios neste instrumento consolidam o seu contrato social.

**Contrato Social Consolidado da Empresa
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de: "**SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**" e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio Varejista de Relógios de Ponto e Acesso, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 4751-2/01);

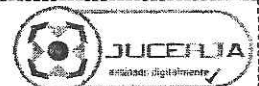
2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10



- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE: 4321-5/00);
- Montagem e Instalação de Cancelas (CNAE: 4329-1/04);
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01);
- Manutenção e Reparação de Relógio de Ponto e Acesso, Impressoras Fiscais, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 9511-8/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo a propriedade das quotas, assim distribuída entre os sócios.

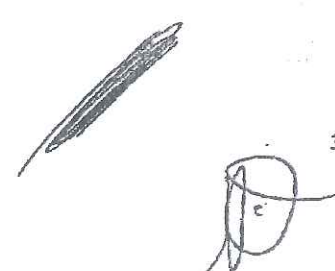
Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Evandro da Conceição de Sant'anna	100.000	100.000,00	50
Leonardo Francisco Sá dos Santos	100.000	100.000,00	50
Total	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Evandro da Conceição de Sant'anna** e **Leonardo Francisco Sá dos Santos**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, e o uso da denominação social caberá independentemente a todos os sócios que assinarão sempre **EM CONJUNTO**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, os sócios poderão nomear procuradores desde que o instrumento de nomeação contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único: Serão expressamente nulos e inerentes, em relação à sociedade, os atos que quaisquer dos sócios ou procuradores praticarem, criando obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10



CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, conforme permite e determina a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO DA ATIVIDADE NA SOCIEDADE

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro, quando será procedido o Balanço Geral, com a Apuração do Resultado do Exercício, podendo a Sociedade, por deliberação da maioria dos sócios levantar balancetes mensais, trimestrais e/ou semestrais. Os Lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, ao outro sócio acerca de sua intenção. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

Parágrafo Único: A ausência de notificação, conforme estipulado no *caput* desta cláusula sétima, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, ao sócio e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome de sócio que vier a substituí-lo, deverá ser aprovado em comum acordo com o outro sócio.

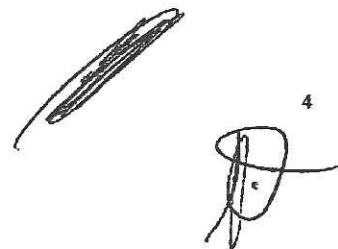
CLÁUSULA OITAVA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS

É vedado aos sócios caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/10



a) Aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso de compromisso para tais operações, de valor superior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ato;

b) Cisão ou transformação da sociedade;

c) Aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades; e

d) Celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

a) Alteração deste Contrato Social;

b) Aumento do capital social da sociedade; e

c) Incorporação, fusão alienação e dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembleia, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Os sócios deverão respeitar a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico conforme o caso, para atuar nos casos de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias do fechamento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4E7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

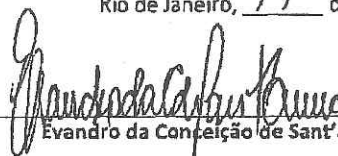
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, subsidiária, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

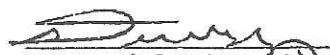
As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito de boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, que terá lugar na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.

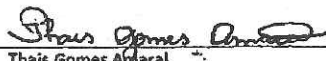

Evandro da Conceição de Sant'anna
31º OFÍCIO


Leonardo Francisco Sá dos Santos


3º OFÍCIO

Testemunhas:


Rameau de Azevedo Amaral
CPF nº 279.329.317-20
CI nº 0286669/O-2 CRC/RJ


Thaís Gomes Amaral
CPF nº 113.802.127-07
CI nº 11.231.995-9 DETRAN/RJ

6

3º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
 Rua Francisco Redi, 11643 - Marquês - Rio de Janeiro - CEP: 21810-001 - Tel.: (21) 3333-7936
 E-mail: 31oficiodasnotas@jucerja.com - Internet: Marquês, Aurélio, Rodolfo Barros

157859
 AR635723

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de EVANDRO DA CONCEIÇÃO
 DE SANT'ANNA.
 RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018, às 12,81 1.34168
 MARIANA BARROS-Escritorinha-11224/18523
 ECHO14114 JCP - www1.tjrj.jus.br/sitepublico

DA CAPITAL

3º Ofício de Notas da Capital
 Mariana da Silva Barros
 Escritorinha
 Matr. 94-18523



3º Ofício de Justiça
 RAFAELA DE MARI PALMEIRO ALMEIDA - TITULAR
 Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lj. A e F - andar 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - Fone: (21) 2771-3203 / (2072-1419)

AA328961
 090647

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
 8 97847:LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

D. de Caxias, 14/3/2018
 Angela Maria Rolla Henri Silva/Mat. 94/12888
 ECHO58981 LHM

Consulte em: <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

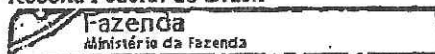
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074E03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.07.17.80
- 14.129.133.000.177

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
14.129.133/0001-77

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
218 Alteração de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Proposto

NOME
EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA

CPF
076.753.317-88

LOCAL E DATA

Rio, 14/03/2018.

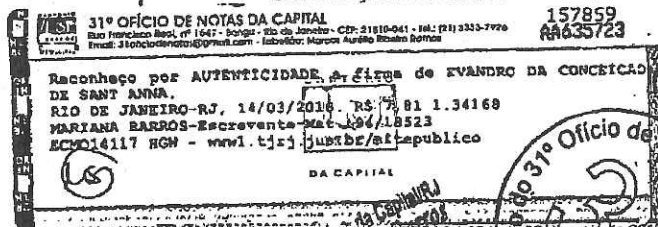
ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016

31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva
Escritora - Matr. 18523

http://www.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

12/03/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/ME nº **14.129.133/0001-77**, com sede na Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21863-000, forneceu para o Instituto Solidário, na modalidade de LOCACÃO, o material abaixo discriminado:

12 (doze) RELÓGIOS DE PONTO MARCA HENRY, PRISMA SUPER FACIL ADV BIOMÉTRICOS, E LEITOR DE PROXIMIDADE. LEITOR BIOMÉTRICO VERMELHO E/OU AZUL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO VELTI NUVEM.

Declaramos, ainda, que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade **TÉCNICA e COMERCIAL**, não existindo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 2020.

Leandro Pacheco da Silva
Coordenador de Compras
Instituto Solidário

INSTITUTO SOLIDÁRIO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205



Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, com sede na AV. BRASIL, 31904 – BANGU – RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.129.133/0001-77, forneceu para esta empresa, o material abaixo discriminado, assim como também presta assistência técnica de manutenção dos mesmos.

22 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROTOCOLO MARCA HENRY

Declaramos ainda que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.



Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

Rua Senador Dantas, 74 – 6º andar
CEP: 20031205 – Rio de Janeiro - RJ

09.248.608/0001-04

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.

Rua Senador Dantas, 74 - 5º Andar
Centro - CEP 20.031-205

Rio de Janeiro - RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede a Av. Brasil, nº 31.904- BANGU – RIO DE JANEIRO. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, comercializou e instalou no CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEPE BEACH EMPRESARIAL, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.988.585/0001-11 os seguintes equipamentos: 02 CATRACAS ELETRÔNICAS LUMEM SF COM COFRE COLETOR DE CRCHÁS DE PROXIMIDADE, 01 PORTINHOLA DE INOX, 01 PRIMME ACESSO SF PORTARIA COM CONTROLE REMOTO além de 01 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO.NET para gerenciar pedestres e veículos. Informamos também que a referida empresa presta o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos mencionados e do sistema instalado.

Declaramos que todos os serviços prestados pela firma supracitada foram pautados pela eficiência, excelente acabamento e pleno cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento técnico, demonstrando capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio, 12 de Agosto de 2020.



Síndico

CPF 532998847-00

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEPE BEACH EMPRESARIAL

LICITACAO.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM ATÉ DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2001 ATÉ 19/01/2021), dele(s) *****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. - CNPJ: 14.129.133/0001-77*****
Rio de Janeiro, Capital em 25/01/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,41, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDQV 66485 VUA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: e45585b8-2c3a-46db-add0-d537680a8d54

REQUERIDA EM: 22/01/2021

949208

00/85 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM ATÉ DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2001 a 19/01/2021) dele(s).

NADA CONSTA.
Relativamente ao Nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE D E PONTO E ACESSO LTDA. Qualificação: 14129133000177 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 25/01/2021, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 123.96

EMOL R\$: 88.35 - PMCMV(2%)R\$: 0.89 - FETJ(20%)R\$: 17.67 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.53 - ISS(5%)R\$: 4.70

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQG12495-FOV

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 22/01/2021

8159842/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

0903021139

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 18c8bbac-951a-49ea-aa00-952375617ace

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL UM ate DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2001 ate 19/01/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, qualificação: CNPJ 14.129.133/0001-77 (conforme requerido)

Emitida em: 22/01/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17.67 (FETJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 3.53 (FUNARPEN) + R\$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R\$123,96

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQT62583 GYA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 22/01/2021

RECIBO: 345062/2021

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903021139 | 8159842/2021

Nº E-CARTORIO: 2021119697249

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
20211192149209	EDQT 062593 GYA	C	R\$ 88,35	R\$ 0,89	R\$ 17,67	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 3,53	R\$ 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIADESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO

20211192149210

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$43,70 Tab 19 Item 08
R\$44,65 (FETJ) R\$:17,67 (FUNPERJ) R\$:4,41
(FUNDPERJ) R\$:4,41 (FUNARPEN) R\$:3,53 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,70 =
Total R\$:123,96

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
TitularHermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do TitularO OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

(0)

22/01/2021

C E R T I F I C A folha: 1
12:15:16
DQH73280

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA XXXXXXX
CNPJ:14.129.133/0001-77//
REQUERIDA E EMITIDA EM 22/01/2021, RIO DE JANEIRO.
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA
OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO MÓDULO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA
DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQH73280 MXY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página
<https://validador.e-cartoriorj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente
o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas
pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9212570699473001

CERP: 4b8b7788-5176-40f0-a5ff-a25dfdeba338

CONFERIDO POR:
CESAR LEVI PEREIRAPara baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: 0F8A856E537DB5C36DE4DF25A462C5DD



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.810.00959

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº 14.129.133/0001-77, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, subestabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º**, **2º**, **3º** e **4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/02/2021 12:27:21.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 1043650285207



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2021/704943

Código de verificação de autenticidade: c13e041b81978b849f440cf415c1a65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 12/01/2021 ÀS 18:36:12 VÁLIDA ATÉ: 12/04/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:13 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **D861.C365.9D53.B034**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6718780279
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 70234/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
AVN BRASIL 031904
BANGU RIO DE JANEIRO 21863-000 RJ

CNPJ

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.546.352-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.

HORA: 13:19:29

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
9CCC91M9B

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 14.129.133/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/12/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/03/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 133973/2020, que no período de 1977 até 16/11/2020 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO

CNPJ: 14.129.133/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: WR7M.4130.4010.8042

Esta certidão tem validade até 15/05/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 16/11/2020 às 12:11:41.2, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 17/11/2020 às 08:24:29.3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão nº: 6228811/2021
Expedição: 18/02/2021, às 09:05:31
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

14.129.133/0001-77

Inscrição Estadual

79.463.027

Data da concessão da inscrição

22/08/2011

Nome empresarial

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/08/2011

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Unidade de fiscalização

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 06/08/2018 15:49:06.

Código de autenticidade: 79463027008108128.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 31904	COMPLEMENTO *****
CEP 21.863-000	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM		TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 08:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.546.352-1	12/07/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
NOME FANTASIA	SOLLUS TECNOLOGIA
CPF OU CNPJ	14.129.133/0001-77
ATIVIDADES ECONÔMICAS	261203 - INSTALACAO DE EQUIP DE TELECOMUNICACAO E ELETRONICOS 217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 217042 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 245070 - REPARACAO DE APARELHOS DE SINALIZACAO 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	AVN BRASIL, 31904, BANGU 21863-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/06/2018

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 15/03/2021 às 08:52.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902295972915980

Informação obtida em 15/03/2021 08:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 31904-Bangu-Rio de Janeiro-RJ-CEP: 21863-000, por intermédio dos seus representantes legais os senhores Evandro da Conceição de Sant'anna, portador da Carteira de Identidade nº 11.588.083-3 e do CPF/MF nº 076.753.317-88 e Leonardo Francisco Sá dos Santos, portador da Carteira de Identidade 27.631.021-6 e do CPF/MF nº 073.345.007-50, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

**EVANDRO DA
CONCEICAO
DE SANT ANNA**
07675331788

Assinado digitalmente por EVANDRO DA
CONCEICAO DE SANT ANNA:07675331788
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=42510164000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=EVANDRO
DA CONCEICAO DE SANT ANNA:
07675331788
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-15 11:06:55
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**LEONARDO
FRANCISCO
SA DOS
SANTOS:**
07334500750

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRANCISCO SA DOS SANTOS:07334500750
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=LEONARDO
FRANCISCO SA DOS SANTOS:07334500750
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-03-15 11:07:22
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda-ME
Evandro da Conceição de Sant'anna /Leonardo Francisco Sá dos Santos

RG: 11588083-3-IFP

RG: 27.631.021-6

CPF: 076.753.317-88

CPF: 073.345.007-50



CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de 09 (nove) relógios de ponto biométrico**, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**.

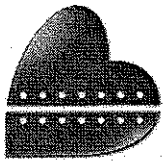
Parágrafo Primeiro - Serão 03 (três) caixas de bobinas para cada relógio durante o contrato. As caixas contêm 08 (oito) unidades, com 300 (trezentos) metros cada.

Parágrafo Segundo - Fazem parte da Área de Planejamento 2.2 as unidades do quadro abaixo:

Unidade	Endereço
CF Odalea Firmo Dutra	Rua Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340
CF Recanto do Trovador	Rua Visconde de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120
CMS Carlos Figueiredo Filho	s/nº, CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ
CMS Casa Branca	Estrada da Casa Branca 200, Rua São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420
CMS Heitor Beltrão	Rua Desembargador Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160
CMS Hélio Pellegrino	Rua do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132
CMS Maria Augusta Estrella	Rua Visconde de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121
CMS Nicola Albano	Rua Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
CMS Nilza Rosa	Rua Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos a serem instalados nas unidades da AP 2.2 são:

- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330098196, leitor vermelho - Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330098214, leitor vermelho - Suprema;



VIVARIO

- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330098115, leitor vermelho – Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330099265, leitor vermelho – Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330095304, leitor vermelho – Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330098104, leitor vermelho – Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330099306, leitor vermelho – Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330095250, leitor vermelho – Suprema;
- Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330095290, leitor vermelho – Suprema;

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

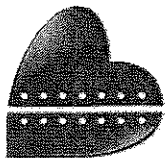
IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;



VIVARIO

- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Primeiro - Caso o equipamento venha apresentar defeito a LOCATÁRIA deverá solicitar uma visita técnica, com atendimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados) em horário comercial (08h00min as 17h00min).

I. Se for constatado que o defeito apresentado for de desgaste natural do equipamento, o mesmo será reparado sem custos para a LOCATÁRIA.

II. Em caso da comprovação de que os relógios foram danificados ou destruídos por mau uso, ou perdidos, será encaminhado orçamento à LOCATÁRIA com o custo do conserto e forma de pagamento. Não sendo possível o conserto, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de aquisição de relógios, igual ou similar, ou sendo impossível, deduzir-se-ão do montante devido pela LOCATÁRIA, apurado nos termos da presente cláusula as quantias recebidas pela LOCADORA de empresa seguradora a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com data de início em 01/04/2021 e término em 31/03/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais)**, sendo R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o valor unitário do relógio. O valor da instalação dos relógios será de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais) sendo R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por cada unidade.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

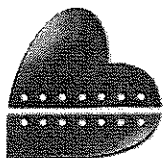
Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



VIVARIO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

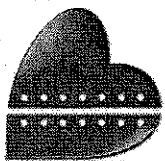
Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;



VIVARIO

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Evandro Sant'anna
E-mail: adm@sollustecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

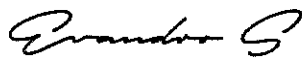
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021.

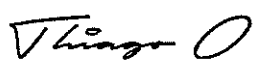


VIVA RIO

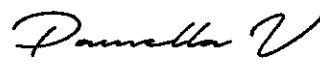


SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de 09 (nove) relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do-que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

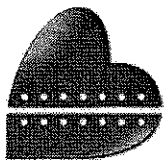
A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



VIVARIO

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

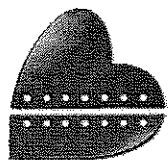
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021.

1º Transigente
VIVA RIO

2º Transigente

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

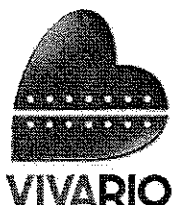
Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 9 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde da Área de Planejamento 2.2 (AP 2.2), todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 9 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação/tratamento dos pontos a serem instalados em 9 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.



3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

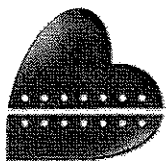
4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



VIVARIO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

	PONTO BIOMÉTRICO	
Unidade	Qtd. Equipamento	Endereço
CMS Heitor Beltrão	1	R. Des. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160
CMS Maria Augusta Estrella	1	R. Visconde de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121
CF Recanto do Trovador	1	R. Visconde de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120
CF Odalea Firmo Dutra	1	R. Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340
CMS Nilza Rosa	1	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120
CMS Hélio Pellegrino	1	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132
CMS Nicola Albano	1	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
CMS Carlos Figueiredo Filho	1	s/nº, CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ
CMS Casa Branca	1	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

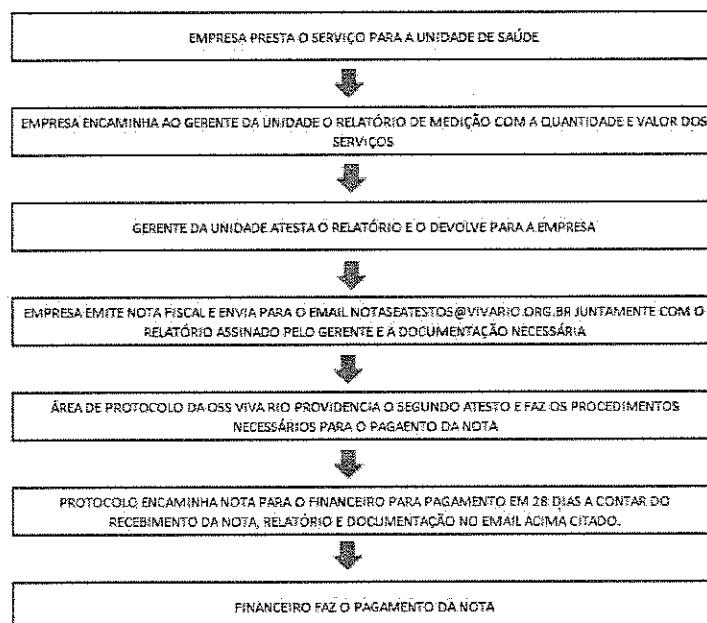
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Tecnologia da Informação
Viva Rio

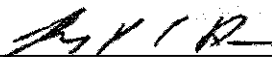
Página de assinaturas



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Pamella Vieira
137.895.967-10
Testemunha



Thiago Ramos
098.432.837-83
Aprovar



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 09 Apr 2021
11:14:19 |  | Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, E-mail: contratos@sollustecnologia.com, CPF: 037.417.859-38) |
| 09 Apr 2021
11:46:15 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 09 Apr 2021
11:46:54 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 09 Apr 2021
11:50:42 |  | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 168.194.164.211 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |





À

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ponto biométrico**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, sediada na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/04/2021**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021.

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços **fornecimento, instalação e manutenção de 09 (nove) relógios de ponto biométrico**, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 078/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/04/2022** e término em **30/06/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro -. Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Paragrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 078/2021 passará a ser de **R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.



VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Dandara Silva
109.326.097-16
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

09 jun 2022 08:46:29		Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com)
09 jun 2022 15:53:53		Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
09 jun 2022 15:55:25		Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
09 jun 2022 18:03:47		Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
09 jun 2022 18:04:03		Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 11:01:01		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 11:01:02		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
10 jun 2022 19:33:41		Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro -



Rio de Janeiro - Brazil.

27 jun 2022

15:41:04



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor de 14,66% (quatorze vírgulas sessenta e seis por cento)**, de acordo com o índice IGPM, do contrato de **fornecimento, instalação e manutenção de 09 (nove) relógios de ponto biométrico**, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 2.579,85 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor unitário do relógio.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.159,70 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor global do contrato original 078/2021 passará a ser de **R\$ 40.259,70 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Dandara Silva
109.326.097-16
Testemunha



Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

24 jun 2022 18:15:59		Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com)
27 jun 2022 10:03:41		Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 10:04:16		Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 10:20:41		Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 10:20:43		Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 11:01:58		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 11:01:59		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
27 jun 2022 15:42:26		Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro -



Rio de Janeiro - Brazil.

27 jun 2022

15:42:31



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços **fornecimento, instalação e manutenção de 09 (nove) relógios de ponto biométrico**, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 078/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de início em **01/07/2022** e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro -. Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.579,85 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Paragrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 30.958,20 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.







Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 078/2021 passará a ser de **R\$ 71.217,90 (Setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas

Dandara S

Dandara Silva
109.326.097-16
Testemunha

Lais A

Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha

Jose Pacheco

Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário

Evandro S

Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

05 jul 2022 18:06:52		Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com)
06 jul 2022 10:36:28		Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
06 jul 2022 10:36:39		Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
06 jul 2022 10:36:55		Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
06 jul 2022 10:36:59		Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
06 jul 2022 17:49:00		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
06 jul 2022 17:49:05		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
06 jul 2022 20:16:36		Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro -



Rio de Janeiro - Brazil.

06 jul 2022

20:16:43



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais** - ao contrato original 078/2021, ao contrato de prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção de 09 (nove) relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 078/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2023 e término em 30/06/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DS

VO

ES

ES

será de **R\$ 2.579,85 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 30.958,20 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 078/2021 passará a ser de até **R\$ 102.176,10 (Cento e dois mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DS

VO

RS

ES

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.



VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Página de assinaturas

Dandara S

Dandara Silva
109.326.097-16
Testemunha

Thiago O

Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha

Jose Pacheco

Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário

Evandro S

Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 16 ago 2023
12:10:52 |  | Sollus Tecnologia Contratos criou este documento. (Empresa: Sollus Tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos2@sollustecnologia.com) |
| 16 ago 2023
12:29:45 |  | Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) visualizou este documento por meio do IP 177.38.97.90 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 16 ago 2023
12:31:02 |  | Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.38.97.90 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 17 ago 2023
12:21:49 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 17 ago 2023
12:31:35 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 01 set 2023
15:52:03 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.18.141 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil |
| 01 set 2023
15:52:09 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.18.141 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil |



04 set 2023

09:12:44



Evandro da Conceição de Sant'Anna

(E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF:

076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

04 set 2023

09:12:49



Evandro da Conceição de Sant'Anna

(E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF:

076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (uma) unidade** ao contrato original 078/2021, de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o contrato 078/2021 a ter **10 (dez)** relógios de ponto biométrico.

Parágrafo Segundo – A unidade incluída no Contrato está descrita no quadro abaixo:

UNIDADES	TIPO	ENDEREÇO
CAPS OSCAR CLARK	CAPS	R. Gen. Canabarro, nº 345 – Maracanã, Rio de Janeiro – CEP: 20271-202 - RJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 2.866,50 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 2.398,30 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

DS

[Assinatura]

JP

ES



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 078/2021 passará a ser de até **R\$ 104.574,40 (Cento e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023.



VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

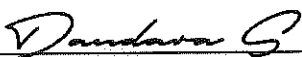
2ª) 

Nome:
CPF/MF nº

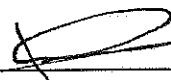


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

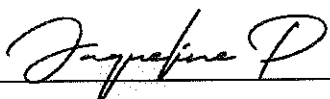
Página de assinaturas



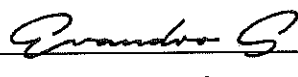
Dandara Silva
109.326.097-16
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Jaqueline Pereira
079.396.937-94
Testemunha



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 24 out 2023
12:45:12 |  | Alessandra Santos da Silva criou este documento. (E-mail: contratos2@sollustecnologia.com) |
| 24 out 2023
12:46:28 |  | Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 24 out 2023
12:47:07 |  | Dandara Da Costa Machado Silva (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 nov 2023
17:35:41 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 nov 2023
17:35:51 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 nov 2023
18:06:27 |  | Jaqueline Pereira (E-mail: gerencia.tecnica@sollustecnologia.com, CPF: 079.396.937-94) visualizou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 nov 2023
18:06:33 |  | Jaqueline Pereira (E-mail: gerencia.tecnica@sollustecnologia.com, CPF: 079.396.937-94) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (uma) unidade** ao contrato original 078/2021, de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o contrato 078/2021 a ter **11 (onze)** relógios de ponto biométrico.

Parágrafo Segundo – A unidade incluída no Contrato está descrita no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
CF MARACANÃ	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1121. Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 3.153,15 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos)**, sendo R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 726,18 (Setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 078/2021 passará a ser de até **R\$ 105.300,58 (Cento e cinco mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

LA

TD

AS

GR

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

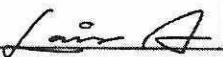


VIVA RIO

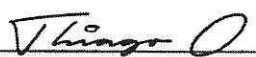


SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

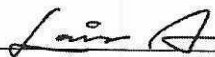
2ª) 

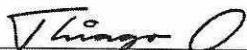
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Página de assinaturas


Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha


Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha


Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário


Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|---|
| 15 abr 2024
15:47:37 |  Alessandra Santos da Silva criou este documento. (E-mail: contratos2@sollustecnologia.com) |
| 15 abr 2024
15:49:33 |  Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 15 abr 2024
15:49:40 |  Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 15 abr 2024
16:03:08 |  Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 15 abr 2024
16:03:14 |  Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 17 abr 2024
16:36:40 |  Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 17 abr 2024
16:36:51 |  Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 17 abr 2024
16:45:46 |  Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 201.29.223.164 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |



17 abr 2024
16:47:23



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 201.29.223.164 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção de **11 (onze)** relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 078/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2024 e término em 30/06/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.153,15 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos)**., sendo R\$ 286,65 (Duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 37.837,80 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 078/2021 passará a ser de até **R\$ 143.138,38 (Cento e quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTO - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.



VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Erika Silva
054.696.817-18
Testemunha



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

27 ago 2024 10:41:28		Aline Parmanhani Oliveira criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com, CPF: 053.453.577-14)
27 ago 2024 10:54:45		Erika Cristina Clarimundo da Silva (Email: erikaclarimundo@vivario.org.br, CPF: 054.696.817-18) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
27 ago 2024 10:56:08		Erika Cristina Clarimundo da Silva (Email: erikaclarimundo@vivario.org.br, CPF: 054.696.817-18) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
27 ago 2024 11:29:31		Thiago Lima de Oliveira (Email: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
27 ago 2024 11:29:58		Thiago Lima de Oliveira (Email: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
16 set 2024 17:21:54		Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.24.22 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
16 set 2024 17:22:07		Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.24.22 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
17 set 2024 16:31:50		Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.12.253.104 localizado em Brazil



17 set 2024

16:32:02



Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.12.253.104 localizado em Brazil



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)98160-5337

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EERI 69731 JUX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D ã O



Nº 0167074

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 27/03/2014 até 27/03/2024(Vinte e Sete de Março de Dois Mil Quatorze até Vinte e Sete de Março de Dois Mil Vinte e Quatro), deles verificou-se que em nome de : SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ/CPF = 14129133000177(um* quatro* um* dois* nove* um* tres* tres* zero* zero* zero* um* sete* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé

RIO DE JANEIRO, 01 de Abril de 2024.

Eu MARCIO NUNES digitei e conferi.

Nome Solicitado: *SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA.*

Cnpj/Cpf: 14129133000177

Emolumentos Tab.16 Ato 1. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/06. Lei10234/23. ISS

Cota: R\$*44,40(Tab19.10R\$*1,17+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$**5,92+L4664R\$*1,48+L111R\$*1,48+L10234R\$*1,77+ISS R\$*1,55+SELO R\$*2,59)

Complemento: R\$***0,00(Tab16.2R\$***0,00+L3217R\$***0,00+L4664R\$***0,00+L111 R\$***0,00+L10234R\$***0,00+ISS R\$***0,00)

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(noventa)dias após sua emissão Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: 4596db70-61e8-4b79-8a92-dc43db244afb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:15 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **1960.EF69.B6E0.4061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 31904	COMPLEMENTO *****
-------------------------	-----------------	----------------------

CEP 21.863-000	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM	TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 10:51:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão nº: 10071382/2025
Expedição: 21/02/2025, às 10:50:31
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:15 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **1960.EF69.B6E0.4061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052009422013676456

Informação obtida em 20/05/2025 12:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/01/2025, em referência ao pedido **7803/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ:

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **4GFN.5210.6011.0021**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **08/01/2025 às 14:10:39.6**

Esta certidão tem validade até 07/07/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/01/2025 às 10:02:12.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão n°: 83900941/2024
Expedição: 04/12/2024, às 17:28:23
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:11 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **D72A.D39E.7222.8218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2947483

Código de verificação de autenticidade: 66a4d204b524886756e26f46279db76b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 14.129.133

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 10/04/2025 ÀS 10:21:20

VÁLIDA ATÉ: 09/07/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 11/08/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 11/08/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, nº 227 - 1º andar - Salas 101 a 105 - Cep.: 20020-000

Telefones (0xx21) 2531-2578 ou 2531-2568

Tabelião Titular: LÉO BARROS ALMADA

Nº 0081710

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUQ 31592 QNQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

C E R T I D ã O

LÉO BARROS ALMADA, Tabelião do Tabelionato do 1º ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.



C E R T I F I C A, que revendo os registros deste Serviço, deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. *****

CGC/CPF: 14129133000177 (um*quatro*um*dois*nove*um*tres*tres*zero*zero*zero*um*sete*sete*) *****
, no período de Vinte e Oito de Novembro de Dois Mil Dezenove até Vinte e Oito de Novembro de Dois Mil Vinte e Quatro

O referido é verdade e dou fé

Certidão emitida em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Cgc/Cpf 14129133000177

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

Cota..... R\$*****41,09

Complemento R\$*****0,00

Tab. 19.10 Tab. 16.1

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(dias) após sua emissão

CERP: 45d85928-0ba9-42c3-ad1f-5f0b5ce0d700

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0210460

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020

Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428

OFICIAL: RONAN CARDOSO NAVES NETO



Fl.: 1
Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

EEVA 55812 UIE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

C E R T I D ã O



RONAN CARDOSO NAVES NETO, Oficial no Tabelionato do 2ºOfício de Protesto de Títulos da cidade do

Rio de Janeiro, RJ.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles
NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos
ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. *****

CGC/CPF: **14129133000177** (um*quatro*um*dois*nove*um*tres*tres*zero*zero*zero*um*sete*sete*)*****
, no período de Vinte e Nove de Novembro de Dois Mil Dezenove até
Vinte e Nove de Novembro de Dois Mil Vinte e Quatro

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Cgc/Cpf 1412913
3000177

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

Valor:R\$*41,09(Tab19.10R\$*1,17+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$**5,45+L4664R\$*1,36+L111 R\$*1,36+L10234R\$*1,63+ISS R\$*1,43+SELO R\$*2,59)

Ato lavrado e assinado digitalmente;

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartorioj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90(dias) após sua emissão

CERP: 3e70506d-7e88-4cd8-b7c4-9c5e69b01464

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)98160-5337

Nº 0180415

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVC 5041 QSI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

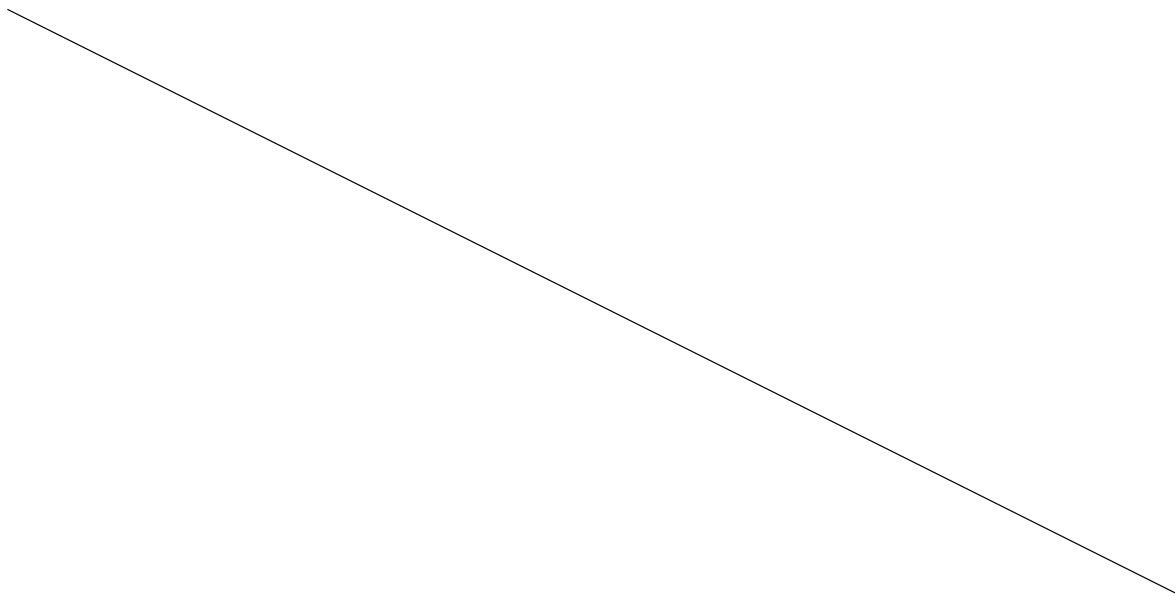
C E R T I D ã O



Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 29/11/2019 até 29/11/2024(Vinte e Nove de Novembro de Dois Mil Dezenove até Vinte e Nove de Novembro de Dois Mil Vinte e Quatro), deles verificou-se que em nome de : SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ/CPF = 14129133000177(um* quatro* um* dois* nove* um* tres* tres* zero* zero* zero* um* sete* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.



O referido é verdade e dou fé

RIO DE JANEIRO, 03 de Dezembro de 2024.

Eu SILVANO MENDES digitei e conferi.

Nome Solicitado: *SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.*

Cnpj/Cpf: 14129133000177

Emolumentos Tab.16 Ato 1. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/06. Lei10234/23. ISS

Cota:R\$*41,09(Tab19.10R\$*0,00+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$**5,45+L4664R\$*1,36+L111R\$*1,36+L10234R\$*1,63+ISS R\$*1,43+SELO R\$*2,59)

Complemento:R\$****0,00(Tab16.2R\$***0,00+L3217R\$***0,00+L4664R\$***0,00+L111 R\$***0,00+L10234R\$***0,00+ISS R\$***0,00)

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(noventa)dias após sua emissão

Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: b8cc95bb-3914-4f35-b0a6-1ac3860f1f22

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVU 46610 WNJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO



Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 28/11/2019 até 28/11/2024 (Vinte e Oito de Novembro de Dois Mil Dezenove a Vinte e Oito de Novembro de Dois Mil Vinte e Quatro), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.* * * * *

* * * * *

CGC/CPF: **14129133000177**(um;quatro;um;dois;nove;um;tres;tres;zero;zero;zero;um;sete;sete;)

Certidão emitida em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Cgc/Cpf 14.129.133/0001-77

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

Valor:R\$41,09(Tab19.10R\$*0,00+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$5,45+L4664R\$1,36+L111R\$1,36+L10234R\$1,63+ISS R\$1,43+SELOR\$2,59)

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(dias) após sua emissão

CERP: d4230e84-aa35-40b9-9261-df2c86e68700



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.342.10117

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº **14.129.133/0001-77**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício:** o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios:** a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício:** a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/04/2024 13:12:09.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 8073940693485



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 20/5/2025 12:13:55

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 20 de MAIO de 2025.

Hora: 12:13

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.